ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE SELEÇÃO, INGRESSO E ESTUDO DE PESSOAL – CESIEP

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/CCP/2026 – CFP

ABERTURA

O Comandante-Geral e o Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar Estadual nº 587/2013, do Estatuto dos Militares Estaduais Lei Estadual nº 6.218/1983 e da Lei Complementar Estadual nº 801/2022, torna pública a abertura do Concurso Público destinado ao ingresso de candidatos no Curso de Formação de Praças (CFP) da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), para o provimento de vagas no cargo de Soldado do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP), para provimento no cargo de Soldado do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e terá prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

1.3 A seleção compreende exames de caráter eliminatório e/ou classificatório executados em múltiplas fases sucessivas, estruturadas em conformidade com o Estatuto dos Militares Estaduais e parâmetros da Lei Complementar Estadual nº 587/2013, divididas em:

a) **Primeira Fase:** Prova Objetiva e Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Segunda Fase:**
- Exame de Saúde (Avaliação Médica e Odontológica) e Exame Toxicológico, de caráter eliminatório;
- Teste de Avaliação Física (TAF), de caráter eliminatório;
- Investigação Social: Coleta de dados pela PMSC e processamento pela Agência de Inteligência da PMSC, de caráter eliminatório;

c) **Terceira Fase:** Exame de Avaliação Psicológica: Testes psicotécnicos e entrevista, de caráter eliminatório, conforme perfil profissiográfico da PMSC;
d) **Quarta Fase:** Entrega de Documentos;
e) **Quinta Fase:** Inclusão e Matrícula no CFP.

1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), dentro do prazo de validade do concurso.**

1.5 Os requisitos de escolaridade exigem Nível Superior em qualquer área de formação, sendo admitidos diplomas de cursos de graduação plena, bacharelado, licenciatura e cursos superiores de tecnologia (tecnólogos) devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em estrita observância à Lei Complementar Estadual nº 587/2013.

1.6 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
1.6.1 **Anexo I** - Cronograma Preliminar.
1.6.2 **Anexo II** - Conteúdos programáticos da Prova Objetiva e da Prova de Redação. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
1.6.3 **Anexo III** - Requerimento de inclusão e uso do “Nome Social” para tratamento.
1.6.4 **Anexo IV** - Laudo Oftalmológico.
1.6.5 **Anexo V** - Normas e procedimentos para realização do Teste de Avaliação Física.
1.6.6 **Anexo VI** - Modelo de atestado médico para o Teste de Avaliação Física.
1.6.7 **Anexo VII** - Das condições incapacitantes na inspeção de saúde.
1.6.8 **Anexo VIII** - Da declaração de bens.
1.6.9 **Anexo IX** - Da declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública.
1.6.10 **Anexo X** - Da declaração negativa de acumulação de cargo público.

1.7 Para os fins deste Edital, o termo **"candidato"** é empregado em sentido amplo, aplicando-se indistintamente a todas as pessoas, independentemente de gênero.

1.8 A Prova Objetiva e a Prova de Redação serão realizadas nas cidades de:
1.8.1 Balneário Camboriú, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Tubarão.
1.8.2 Ao efetuar inscrição, o candidato optará por uma cidade para realização das provas.
1.8.3 Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização da Prova Objetiva e Prova de Redação.

1.9 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Pág. 01 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.
2

1.10 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua publicação dar-se-á, na íntegra, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC) e no site oficial da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), sendo sua reprodução em extrato ou na íntegra disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em estrito cumprimento às regras de publicidade do art. 6º do Decreto Estadual nº 1.570/2021. É responsabilidade do candidato a leitura integral do certame.

2. DO CARGO

2.1 O código do cargo, o cargo, as vagas, a remuneração inicial e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR				
Código do Cargo	**Cargo**	**Vagas**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
401	Soldado do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM)	500	R$8.505,00	R$ 200,00

* Não haverá vagas destinadas a candidatos com deficiência, tendo em vista as peculiaridades das funções inerentes ao cargo, conforme dispõem os art.s 42, §1º c/c 142, inciso X, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 587/2013 e na Lei Estadual nº 17.292/2017.
** Os candidatos concorrerão a todas as vagas, não havendo divisão por sexo.

2.1.2 A remuneração inicial bruta será acrescida de auxílio-alimentação no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
2.1.3 Conforme a Lei estadual nº 16.773, de 30 de novembro de 2015, a jornada de trabalho será em regime de escalas de serviço ou expediente administrativo, de acordo com a necessidade da Administração.
2.1.4 Os candidatos que, por determinação judicial, possuírem o direito de participar do CFP, serão incluídos e matriculados como sub judice, sendo considerados como efetivo excedente, não ocupando vaga neste edital.

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

a) como Aluno-Soldado PM: exercer atividades acadêmicas, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação policial, durante o período de duração do curso de formação, conforme legislação subsidiária, regulamento da PMSC e da instituição de ensino onde se encontrar matriculado;
b) como Soldado PM: atuar na condição de elemento de execução das atividades de competência da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos do art. 39 da Lei Estadual nº 6.218/1983 (Estatuto dos Militares Estaduais) e do art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, competindo-lhe a execução direta das missões de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, por meio do radiopatrulhamento operacional (terrestre, aéreo, lacustre ou fluvial), policiamento de trânsito, ambiental, guardas, atendimento imediato de ocorrências de emergência, cumprimento de ordens legais superiores e demais atribuições e deveres previstos em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

2.2.1 São condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em grupo, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado, a céu aberto ou veículo automotor, em horários diversos (diurno e noturno ou em rodízio de turnos); fazer uso obrigatório de uniforme, armamento de fogo e equipamentos de proteção individual; e atuar em condições de pressão e de risco de vida em sua rotina de trabalho.
2.2.2 A precedência hierárquica dar-se-á pela classificação final, por mérito intelectual, ao final do CFP do Quadro de Praças Policiais Militares.
2.2.3 O Curso de Formação de Praças será realizado na Escola Superior (ESFAP) e de Aperfeiçoamento de Praças, da Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT), em Florianópolis.
2.2.4 A destinação local de trabalho final (lotação), por conclusão do CFP será realizada observando-se a classificação final, mediante escolha de município do Estado de Santa Catarina, conforme relação de vagas a ser divulgada que observará as necessidades de pessoal Corporação.

3. REQUISITOS PARA INCLUSÃO NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC):
a) ter nacionalidade brasileira;
b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inclusão;
c) não ter completado a idade máxima de 30 (trinta) anos até o último dia de inscrição no concurso público;
d) estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório, no caso de candidatos do sexo masculino;
e) apresentar declaração em que conste se sofreu ou não, no exercício de função pública, penalidades administrativas, conforme legislação aplicável;
f) possuir altura não inferior a 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo feminino, observados os parâmetros fixados pelo Tema 1.424 do STF, com repercussão geral;
g) possuir peso proporcional à altura, conforme preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) por meio do índice de massa corporal;
h) não ter sido condenado por crime doloso, com sentença condenatória transitada em julgado;
i) não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
j) ser aprovado e classificado no Exame de Avaliação de Escolaridade, composto por Prova Objetiva e Prova de Redação;
k) ser considerado apto no Exame de Saúde (inspeção médica e odontológica);
l) ser considerado apto na Investigação Social (QIS);
m) ser considerado apto no Teste de Avaliação Física (TAF);
n) ser considerado apto na Avaliação Psicológica;

Pág. 02 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

o) atestar, por meio de exame toxicológico com larga janela de detecção, a não utilização de substâncias entorpecentes ou drogas ilícitas;
p) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;
q) comprovar possuir Nível Superior em qualquer área de formação, mediante apresentação de diploma de conclusão de curso de graduação plena, bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia (tecnólogo), devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 587/2013;
r) ter boa conduta comprovada por certidões das Justiças Comum (Estadual de 1ª e 2ª instância e Federal), Militar (estadual e federal) e Eleitoral;
s) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
t) não possuir tatuagens, pinturas ou marcas corporais que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas, que incitem à violência, ou qualquer forma de preconceito ou discriminação;
u) atender às demais exigências de segurança orgânica, biometria e procedimentos previstos neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deve após preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** disponível na Área do candidato, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo do **Cronograma Preliminar (Anexo I)**, informar o interesse na isenção e escolhendo uma das modalidades abaixo.

4.2 Doador de Medula Óssea

4.2.1 O candidato deve anexar:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), com comprovação de pelo menos uma doação (Lei Estadual nº 10.567/1997).

4.3 Doadora de Leite Humano

4.3.1 A candidata deve anexar:
a) cópia simples de documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) documento oficial expedido e assinado por Banco de Leite Humano ou entidade coletora oficial vinculada ao SUS, comprovando pelo menos uma doação mensal pelo período mínimo de quatro meses anteriores à data da inscrição (Lei Estadual nº 18.559/2022).

4.4 Doador de Sangue

4.4.1 O candidato deve anexar:
a) cópia simples de documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público, contendo o nome completo e o CPF do candidato, bem como a comprovação da realização de, no mínimo, três doações de sangue, com as respectivas datas, observando que as doações deverão ter sido realizadas no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.567/1997.

4.5 Jurados e Prestadores da Justiça Eleitoral

4.5.1 O candidato deve anexar:
a) cópia simples de documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado, comprovando a atuação em, no mínimo, dois eventos eleitorais ou sessões de júri, consecutivos ou não, sendo que a última atuação deverá ter ocorrido no período de até 2 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020.

4.6 Voluntários da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

4.6.1 O candidato que integrar o cadastro de voluntários da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 64 da Lei Complementar Estadual nº575/2012 deverá anexar:
a) cópia simples de documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) imagem digitalizada da certidão expedida pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Edital, contendo o nome completo e o CPF do candidato e certificando que este integra, na condição de ativo, o cadastro de voluntários da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 64, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012.

4.7 Os documentos comprobatórios exigidos no item 4 e seus subitens, deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo I, na aba "Solicitar isenção de taxa", disponível na Área do candidato, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.8 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis.

4.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

4.11 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido

Pág. 03 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.
4

de revisão e/ou recurso.

4.12 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

4.13 As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – **Anexo I**.

4.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Preliminar – **Anexo I**, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar DARE, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

4.16 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido perderá o direito de participar do certame caso não efetue o pagamento da taxa de inscrição no prazo e nas condições estipuladas neste Edital.

4.17 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e efetuar o pagamento da guia DARE terá sua solicitação de isenção cancelada.

4.18 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso.

4.19 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o previsto no Cronograma Preliminar – **Anexo I**, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no Cronograma Preliminar – **Anexo I**.

5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.5.1 Será permitida apenas uma inscrição por CPF. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição realizada (com data e horário mais recente), desde que devidamente paga ou homologada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, transferência do valor para terceiros.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a inclusão do candidato, ele será excluído da corporação pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento no prazo previsto no Cronograma Preliminar – Anexo I. As inscrições realizadas com pagamento após esse prazo não serão acatadas.**

5.7.1 É de responsabilidade do candidato acessar o link citado no subitem 5.7 e efetuar a geração do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco utilizado, garantindo a efetivação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de arrecadação.

5.8 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.7 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**

5.8.1 O Instituto AOCP e a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.8.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO, DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Prova de Redação:

6.1.1 As condições especiais para a realização da Prova Objetiva e Prova de Redação somente serão oferecidas em decorrência de deficiências temporárias eventualmente apresentadas pelos candidatos.

6.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.3 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

Pág. 04 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.
5

6.1.4 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer por meio do campo **Condições especiais de prova**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no item 6.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 6.4;

6.1.5 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme as disposições do item 6.4 deste Edital;

6.1.6 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.2 Do uso de Nome Social:

6.2.1 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 16/2019, fica assegurado o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero às pessoas transexuais e travestis. Entende-se por nome social aquele adotado pelo indivíduo correspondente ao gênero no qual se reconhece, por meio do qual se identifica e é reconhecido na sociedade.

6.2.2 O candidato que desejar ser atendido pelo Nome Social, deverá:

a) realizar sua inscrição utilizando o nome civil e, em seguida, indicar o nome social por meio do campo “Nome Social” disponível na aba “Nome social” disponível no Área do candidato, informando o nome social completo;

b) enviar eletronicamente cópia simples do documento oficial de identidade e requerimento devidamente assinado, conforme modelo do **Anexo III**, obedecidos ao critério e ao prazo, previsto no Cronograma Preliminar – **Anexo I**.

6.2.3 Ao ser requerido o uso do nome social, este deverá restringir-se ao prenome, preservando o sobrenome familiar do interessado.

6.2.4 É desnecessária a indicação do uso do nome social quando o candidato já possuir documento de identificação civil em que conste expressamente o referido nome.

6.2.5 O nome social será apresentado acompanhado do nome civil.

6.2.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição que fundamenta a solicitação de atendimento.

6.3 Da candidata lactante:

6.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.3.1.1 solicitar esta condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção “**candidata lactante**”;

6.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.4 deste Edital.

6.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de idade (com no mínimo 18 anos completos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para essa finalidade. Durante o ato da amamentação, é vedada a permanência do acompanhante ou de quaisquer outras pessoas junto à candidata na sala de aplicação da prova. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

6.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação de até 1 (uma) hora, referente ao tempo despendido na amamentação.

6.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital.

6.4 Os documentos referentes às disposições do item 6 deste Edital deverão ser enviados, no período previsto no Cronograma Preliminar – Anexo I, na aba “Condições especiais de prova”, disponível na Área do candidato, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF,** deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido em cronograma, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.6.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no Cronograma Preliminar – **Anexo I**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos com inscrições homologadas para a ampla concorrência, bem como a relação daquelas com solicitações deferidas para atendimento e condições especiais na realização das provas.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no Cronograma Preliminar – **Anexo I**.

7.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Pág. 05 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.
6

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**CADERNOS**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Soldado do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM)	1ª	Objetiva	Direito	Direito Constitucional	8	1,00	60,00	Eliminatório e Classificatório
				Direito Penal Comum	6	1,00		
				Direito Processual Penal Comum	6	1,00		
				Direito Penal Militar	6	1,00		
			Legislação	Legislação Especial	6	1,00		
				Legislação de Trânsito	5	1,00		
				Legislação Institucional	10	1,00		
			Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	8	1,00		
				Informática	5	1,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				**60**	**----------**		**----------**
	1ª	Redação		De acordo com o item 11	----------	----------	20,00	Eliminatório e Classificatório
	2ª	Avaliação de saúde (Médica, Odontológica) e Exame Toxicológico		De acordo com o item 12	----------	----------	----------	Eliminatório
		Teste de Aptidão Física (TAF)		De acordo com o item 13	----------	----------	----------	Eliminatório
		Investigação Social		De acordo com o item 14				Eliminatório
	3ª	Exame de Avaliação Psicológica		De acordo com o item 15	----------	----------	----------	Eliminatório
	4ª	Entrega de Documentos		De acordo com o item 21	----------	----------	----------	Eliminatório
	5ª	Inclusão e Matrícula no CFP		----------	----------	----------	----------	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				----------	----------	**80,00**	————

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e à Prova de Redação são constantes do **Anexo II** deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta. As questões serão pontuadas conforme a Tabela 8.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.4 **Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a etapa e não obtiver nota zero em nenhuma das áreas de conhecimento, observados, ainda, os demais critérios de eliminação estabelecidos neste Edital.**

Pág. 06 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

9.1 **As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas cidades de Balneário Camboriú, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Tubarão,** do Estado de Santa Catarina**,** podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando o candidato para esta(s), conforme as necessidades.

9.2 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no **Cronograma Preliminar – Anexo I.**

9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**

9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**

9.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal precisar utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

9.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8 Em hipótese alguma serão permitidos ao candidato:

9.8.1 realizar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4 realizar as provas fora do horário ou do espaço físico pré-determinados;

9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;

9.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

9.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

9.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que a água e os alimentos estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

9.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes ao candidato, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Pág. 07 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

9.11 É vedado o ingresso de candidatos na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possuam o respectivo porte, exceto para o candidato que, por força da atividade que exerça e da legislação, tenha autorização para tal. Neste caso, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória da atividade exercida e procurar a Comissão Organizadora do Concurso, que instruirá o desmuniciamento da arma antes do início da prova.

9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação.

9.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, realizar coleta de impressões digitais, registro fotográfico, bem como utilizar detectores de metais.

9.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e sua Folha da Versão Definitiva (Prova de Redação) devidamente preenchidas e assinadas.

9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.

9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.

9.16 Após identificada e acomodada na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e sua Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas**.

9.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de **5 (cinco) horas,** incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

9.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponíveis para consulta durante o prazo recursal.

9.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

9.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 11 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

Pág. 08 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.
9

11. DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.

11.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na **Tabela 11.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 11.1, terão sua Prova de Redação corrigida.

11.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 11.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.4, estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.

TABELA 11.1

Cód. do Cargo	Cargo	Classificação máxima para correção da Prova de Redação
401	Soldado do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM)	2000ª posição

11.2 A Prova de Redação será desenvolvida a partir de tema proposto, selecionado dentre os constantes do **Anexo II – Conteúdo Programático**, tomando por base um ou mais textos motivadores ou fragmentos de textos fornecidos ao candidato. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

11.3 A Prova de Redação será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

11.4 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

11.4.1 Será considerado aprovado na Prova de Redação o candidato que obtiver Nota da Prova de Redação (NPR) igual ou superior a 10,00 (dez) pontos. O candidato que não atingir essa pontuação mínima será eliminado do concurso público, não obtendo qualquer classificação no certame.

11.5 A Prova de Redação será corrigida conforme os critérios a seguir:

a) o atendimento ao tema e seu desenvolvimento (Informatividade e argumentação), a coesão intra/entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) e a coerência (progressão, articulação, não contradição), bem como o atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos) totalizaram a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20,00 (vinte) pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como ortografia, morfossintaxe e pontuação;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapasse a extensão máxima de linhas estabelecida neste Edital.

e) a nota na Prova de Redação (NPR) dar-se-á pela fórmula NPR = NC - 1 × (NE ÷ TL), em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

f) será atribuída nota 0,00 (zero) ao texto cuja Nota da Prova de Redação (NPR) resultar em valor inferior a 0,00 (zero);

g) será apenado o texto que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,20 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.

11.6 A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

11.7 O candidato disporá de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Prova de Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

11.8 A Prova de Redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

11.9 A folha da Versão Definitiva da Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

11.10 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Redação, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

11.11 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no texto de apoio da Redação para sua realização.

11.12 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 11.7, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

11.13 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, desclassificado e eliminado do Concurso Público se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;

b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) não apresentar a Prova de Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.14 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor

Pág. 09 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

(banca corretora) a identidade do candidato.

11.14.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

11.14.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

11.15 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 18 deste Edital.

12. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE (MÉDICA E ODONTOLÓGICA) E DO EXAME TOXICOLÓGICO

12.1 A Avaliação de Saúde (Médica/Odontológica) e o Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, serão executados por oficiais médicos e odontólogos da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e compreenderão a análise dos exames e documentos médicos encaminhados pelos candidatos, bem como a avaliação presencial.

12.2 A Avaliação de Saúde (Médica/Odontológica) presencial e o Exame Toxicológico serão realizados de forma centralizada no município de Florianópolis/SC, ou em outro local a ser definido pela Comissão Organizadora do Concurso, em data, horário e local que serão divulgados por meio de edital específico.

12.2.1 Serão convocados para a Avaliação de Saúde (Médica/Odontológica) presencial e o Exame Toxicológico os candidatos classificados na etapa anterior, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas previstas para o cargo, observado o resultado obtido pela soma das notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação, em ordem decrescente de classificação, desde que não tenham sido eliminados por quaisquer dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

12.2.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido no subitem anterior, serão convocados para a Avaliação de Saúde (Médica/Odontológica) e o Exame Toxicológico.

12.2.3 Os candidatos que não forem convocados para essa fase, por força do limite estabelecido nos subitens anteriores, estarão automaticamente desclassificados e eliminados do certame para todos os efeitos, não tendo eles qualquer direito à continuidade nas demais etapas.

12.3 As candidatas do sexo feminino serão inspecionadas durante a avaliação presencial, na presença de militares do sexo feminino e em grupos formados por mais de uma candidata.

12.4 Para a realização da **Avaliação de Saúde (Médica/Odontológica)**, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os exames médicos, odontológicos e complementares listados neste item em meio físico (impresso) e original, no dia, local e horário estabelecidos no edital de convocação para a referida fase presencial.

12.4.1 Os documentos e laudos apresentados deverão ser originais, estar integralmente legíveis, sem rasuras, emendas ou omissões de dados. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, nem documentos digitais apresentados em telas de dispositivos eletrônicos.

12.4.2 A relação de exames obrigatórios compreende:

a) hemograma completo, tipo de sangue e fator RH;
b) triglicerídeos;
c) VDRL;
d) glicemia de jejum;
e) creatinina sérica;
f) colesterol total e LDL colesterol;
g) parcial de urina;
h) radiografia de tórax PA e Perfil, com laudo;
i) radiografia de coluna cérvico-tóraco-lombo-sacra, PA e Perfil, com laudo;
j) eletrocardiograma de repouso (12 derivações), com laudo;
k) gama GT;
l) TGP;
m) audiometria tonal com laudo (bilateral);
n) ressonância magnética de joelhos com laudo, para candidatos que tenham se submetido à cirurgia de joelho;
o) laudo Oftalmológico: avaliação oftalmológica por médico oftalmologista, a ser preenchido conforme modelo do **ANEXO IV**, constando: Acuidade visual sem correção em cada olho, Acuidade visual com correção em cada olho, refração de ambos os olhos (grau), Teste de Ishihara (senso cromático), Tonometria de aplanação (Goldmann) em cada olho, Biomicroscopia de cada olho, fundoscopia de cada olho, Motilidade ocular de cada olho. Caso haja patologia, o médico oftalmologista deverá colocar o CID-10. Toda e qualquer deficiência visual compatível sem correção, deverá depois de corrigida obrigatoriamente assegurar visão igual a (20/20) em ambos os olhos. O modelo de laudo do **ANEXO IV**, deve ser impresso e levado ao oftalmologista;
p) radiografia extrabucal panorâmica com laudo;
q) radiografia de pelve em AP com laudo;
r) radiografia de joelho bilateral AP e perfil com laudo.

12.4.3 O candidato cujos exames apresentaram resultados inconclusivos, duvidosos ou indicativos de alterações que possam comprometer a avaliação de saúde deverá, às suas expensas, submeter-se à avaliação por médico especialista, com a finalidade de esclarecer o diagnóstico. Nessa hipótese, deverá comparecer à Avaliação de Saúde (Médica/Odontológica) portando o respectivo parecer médico especializado e, se necessário, exames complementares acompanhados dos respectivos laudos.

12.4.4 Os exames devem ter seus laudos datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de início da realização da avaliação de saúde.

12.4.5 A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá, a seu critério, solicitar exames complementares para esclarecimento de dúvidas diagnósticas ou para complementação da análise dos laudos e exames apresentados. As despesas decorrentes da realização desses exames serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.5 O candidato que apresentar qualquer das condições incapacitantes previstas no **Anexo VII** deste Edital será considerado INAPTO, assegurado o direito à interposição de recurso, nos termos do item 18.

12.6 Na hipótese de deferimento do recurso, o candidato deverá apresentar os exames, laudos ou documentos complementares eventualmente exigidos na data estabelecida para a reavaliação de saúde, conforme edital de convocação da referida fase.

12.7 Será considerado INAPTO o candidato que:

Pág. 10 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

a) Não preencher os índices mínimos e/ou incidir nas condições incapacitantes ou exceder a proporcionalidade de peso e altura previstos no **Anexo VII** deste Edital;
b) Apresentar alterações nos exames complementares considerados incompatíveis com o serviço.
c) Deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto;
d) Omitir informações médicas, esconder doenças preexistentes ou prestar declarações falsas na avaliação de saúde.
e) Incidir em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial, em parecer fundamentado, como incapaz para o serviço e ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), bem como para frequentar o Curso de Formação de Praças - CFP.

12.8 Para o **Exame Toxicológico** o candidato deverá providenciar junto ao laboratório de análises clínicas de sua preferência, o exame toxicológico de larga janela de detecção para concurso público.
12.9 O laudo do exame toxicológico exigido para esta fase deverá ter sido realizado e emitido no período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de convocação do candidato para a etapa, sob pena de não aceitação do documento.
12.9.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, laudos de exames toxicológicos emitidos com finalidade de obtenção ou renovação de Carteira Nacional de Habilitação — CNH (em desacordo com a Resolução CONTRAN nº 927/2022) ou para fins de cumprimento de legislação trabalhista — CLT (art. 168 do Decreto-Lei nº 5.452/1943).
12.10 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do laudo do exame original do resultado do exame toxicológico na data prevista. É responsabilidade do candidato verificar junto ao laboratório o tempo necessário para a entrega do laudo do exame.
12.11 O laudo de exame toxicológico deve ser emitido por laboratório devidamente habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acreditado pelo INMETRO e obedecer à Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, específica para exames toxicológicos em queratina (cabelos e pelos). Os laudos deverão conter obrigatoriamente o selo e o link eletrônico que comprovem a referida certificação.
12.12 Os cabelos ou pelos coletados deverão abranger quantidade suficiente de amostra para a produção de prova e contraprova. Não será aceita contraprova de material biológico colhido após a emissão do primeiro laudo, devendo ser utilizado estritamente o mesmo material biológico da primeira coleta.
12.13 O exame toxicológico para concurso público deverá detectar cocaína e derivados (crack, benzoilecgonina, cocaetileno, norcocaína, merla, etc.), maconha e derivados (metabólicos do Delta 9, THC, skunk, haxixe, carboxyTHC [THC-COOH], etc.), anfetaminas (anfetaminas, ecstasy, ice, speed, MDMA, MDA, anfepramona, femproporex, mazindol, etc.), metanfetaminas, opiáceos (morfina, codeína, heroína, oxicodona, hidrocodona, hidromorfina, etc.), PCP (feniclidina, etc.), além de outras substâncias ilícitas previstas na Portaria SVS/MS nº 344/1998, detectadas pelo exame toxicológico. O exame toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos e pelos) doadas pelo candidato, dentro das Normas ABNT NBR ISO/IEC 17025, devendo ter uma larga janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
12.14 O candidato que obtiver resultado "POSITIVO" para uma ou mais substâncias entorpecentes ou proibidas será considerado INAPTO, assegurado o direito à interposição de recurso, nos termos do item 18.
12.15 Não haverá segunda chamada para realização da Avaliação Médica/Odontológica e o Exame Toxicológico, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da avaliação, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

13.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, será executado por profissionais da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e compreenderá testes de desempenho físico estruturados em cinco modalidades obrigatórias.
13.1.1 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos classificados até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas previstas para o cargo, observado o resultado obtido pela soma das notas da Prova Objetiva e da Prova de Redação, em ordem decrescente de classificação, desde que não tenham sido eliminados por quaisquer dos demais critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido no subitem anterior, serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF).
13.1.3 Os candidatos que não forem convocados para essa fase, por força do limite estabelecido nos subitens anteriores, estarão automaticamente desclassificados e eliminados do certame para todos os efeitos, não tendo eles qualquer direito à continuidade nas demais etapas.
13.2 A aplicação desta etapa será realizada de forma centralizada no município de Florianópolis/SC, ou em local a ser definido, em data e horário a serem divulgados oportunamente.
13.2.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
13.3 O Teste de Aptidão Física, constitui-se na realização de um conjunto de provas, compostas de exercícios físicos que avaliam parâmetros de capacidade e resistência aeróbica, anaeróbica, força, coordenação motora, flexibilidade, potência muscular, velocidade e agilidade descritos no **ANEXO V**.
13.4 O Teste de Aptidão física visa avaliar o desempenho físico do candidato no momento da execução dos testes, que deverá obedecer aos padrões exigidos para o cargo pretendido, bem como comprovar o requisito formal de ingresso constante neste Edital, devendo o candidato executar com habilidade, proficiência e desempenho as provas e exercícios que lhes são propostos obtendo os índices (IMDP e IMA) previstos nas tabelas do **ANEXO V**.
13.5 O Teste de Aptidão Física a ser aplicado aos candidatos será composta pelas provas conforme consta no **ANEXO V** deste Edital:
a) teste de flexão de braço na barra fixa (masculino);
b) teste de desenvolvimento com halteres (feminino);
c) teste de flexão abdominal remador – (masculino e feminino);
d) teste de apoio em quatro tempos (meio-sugado) - (masculino e feminino);
e) teste de corrida de velocidade – 100m (masculino e feminino);
f) teste de cooper (masculino e feminino).

13.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos

Pág. 11 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

de:

a) **documento oficial de identificação com foto (original), nos termos do item 9.5.1 deste Edital;**
b) **roupa apropriada para a prática de atividades físicas;**
c) **Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do Teste.**

13.7 Para a realização do Teste de Aptidão física, o candidato deverá apresentar Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, com data não superior a 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao dia de realização do teste físico, de acordo com o modelo **Anexo VI:** Modelo de Atestado Médico para o T.A.F.

13.7.1 O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

13.7.2 O Atestado Médico deve ser impresso, conforme **Anexo VI:** Modelo de Atestado para o T.A.F., e conter assinatura, de próprio punho ou digital, e identificação do médico (CRM).

13.7.3 O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico ou apresentá-lo preenchido de forma incompleta, rasurado, ou em desacordo com o **Anexo VI:** Modelo de Atestado Médico para o T.A.F. não poderá realizar o Teste de Aptidão física e será, consequentemente, considerado eliminado do Concurso.

13.7.4 Não será aceito Atestado Médico que não tenha o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

13.8 Não será concedida, sob qualquer hipótese, condição individual especial para a realização da Prova de Aptidão Física, nem a sua realização em data que não a previamente estabelecida para tal finalidade.

13.9 A Prova de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

13.10 Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporárias (tais como período menstrual, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas e outras condições análogas) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, adiamento ou repetição de prova, ressalvado o direito de remarcação garantido às gestantes nos termos do subitem 13.11 deste Edital.

13.10.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

13.10.2 Orienta-se, ainda, os candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

13.11 Da Candidata Gestante:

13.11.1 A candidata gestante regularmente inscrita no concurso tem direito à remarcação do Teste de Aptidão Física para data diversa da prevista no Edital, nos termos da Lei Estadual nº 18.125/2021.

13.11.2 Para requerer a remarcação, a candidata deverá apresentar, até a data da prova, declaração de profissional médico atestando o estado de gravidez, acompanhada de exame laboratorial comprobatório.

13.11.3 Requerida a remarcação, a nova data do Teste de Aptidão Física será fixada pela banca examinadora em prazo não inferior a 30 (trinta) e não superior a 120 (cento e vinte) dias contados do término da gravidez, devendo a candidata comunicar formalmente o fato à Comissão do Concurso assim que ocorrer.

13.11.4 É assegurado à candidata gestante o direito de realizar o Teste de Aptidão Física na data e local originais previstos no Edital, sob sua própria responsabilidade, desde que apresente atestado médico declarando expressamente que está apta a realizar os exercícios físicos.

13.11.5 A comprovação de falsidade nos documentos apresentados para remarcação sujeitará a candidata às penalidades previstas na Lei nº 18.125/2021.

13.11.6 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.

13.11.7 A inclusão e a matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP) ficam condicionadas à realização e à aprovação prévia no Teste de Aptidão Física, resguardando-se a vaga da candidata até o encerramento do seu cronograma singular.

13.11.8 A candidata gestante que não realizar temporariamente os testes de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada na etapa subsequente ao Teste de Aptidão Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo citado no subitem 13.11.3.

13.12 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

13.13 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1 Participarão da fase de Investigação Social os candidatos convocados nos termos do cronograma estabelecido neste Edital, desde que não tenham sido eliminados por quaisquer dos demais critérios previstos neste Edital. A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada, processada e concluída exclusivamente pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

14.2 A Investigação Social está pautada tecnicamente na (a) Constituição Federal (art. 37, caput, e art. 144, §5º); na (b) Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; na (c) Lei nº 6.218/1983, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências; na (d) Lei Complementar nº 587/2013, que dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina e estabelece outras providências; no (e) Decreto Estadual nº 1.479/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 587, de 2013; e nas demais legislações correlatas.

14.2.1 Esta etapa se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício das funções da Polícia Militar de Santa Catarina, sendo realizada de modo a identificar, na vida pregressa do candidato, condutas, fatos ou características, nos mais diversos aspectos, quais sejam social, moral, profissional ou escolar, que denotem incompatibilidade com os valores, com a ética ou com os deveres estabelecidos na Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina).

14.2.2 Trata-se de requisito legal indispensável, que vai além da mera ausência de antecedentes criminais, abrangendo a conduta

Pág. 12 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

social, a reputação ilibada, o respeito às normas legais, à hierarquia, à disciplina e aos valores institucionais da Corporação, como a integridade, a lealdade e o compromisso com a ordem pública.

14.2.3 A etapa de investigação social será realizada pela Agência Central de Inteligência da PMSC (ACI). A investigação social abrangerá toda a vida pregressa do candidato, não se limitando apenas a indicar o envolvimento em boletins de ocorrência, termos circunstanciados, inquéritos policiais, ato infracional, processos-crime etc.

14.2.4 A investigação social basear-se-á na avaliação sistêmica dos aspectos da vida em sociedade dos candidatos, com vistas a apurar as condicionantes de adequação ou inadequação de seus hábitos e comportamentos no âmbito social, funcional, civil e criminal. Buscará, ainda, evidenciar eventuais inadequações que possam comprometer sua atuação e imparcialidade no cumprimento das diversas missões constitucionais e legais da PMSC ou que denotem incompatibilidade com os valores éticos, morais, ou com os deveres estabelecidos na Lei nº 6.218/1983 (Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina).

14.3 O candidato deverá preencher, em momento definido em edital de convocação para essa fase, o Questionário de Investigação Social (QIS), a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico http://www.qis.pm.sc.gov.br. Além das informações obrigatórias exigidas pelo QIS, deverá enviar em formato .pdf (Portable Document Format), os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

14.3.1 Documentos Gerais

a) Documento com foto recente: Apresentar cópia simples de RG, CNH ou outro documento oficial de identificação com foto, emitido há no máximo 5 anos e que seja possível verificar a data de nascimento. O documento deve ser colorido, sem rasgos, avarias ou danos. Deve estar legível e a foto com boa visualização;

b) Foto atual em formato 5X7 ou 3X4: A foto deve ser colorida, recente e datada, com fundo claro, retratando o rosto do candidato em posição frontal, com expressão neutra e lábios fechados. Não pode haver pinturas faciais, cabelos cobrindo o rosto ou acessórios que interfiram na visualização das características. A foto pode ser tirada no estilo retrato e/ou selfie do próprio celular e datada digitalmente.

c) diploma de curso superior conforme critério do edital;

d) Termo de Consentimento/LGPD. Este documento é disponibilizado para download no site do QIS. O documento deverá ser baixado, lido e assinado conforme as instruções, autorizando o tratamento de dados pessoais para fins da investigação social, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Deverá ser assinado com assinaturas eletrônicas de documentos ou acesso a serviços públicos digitais como no modelo de “Assinaturas gov.br”.

14.3.2 Documentos Administrativos (Se Aplicável)

a) o candidato que seja ou tenha sido agente público (federal, estadual, municipal e distrital) deverá apresentar certidão expedida pelo órgão em que esteja lotado ou ao qual tenha pertencido. A certidão deve informar se a pessoa responde ou já respondeu a processo de qualquer natureza ou procedimento administrativo / ético / disciplinar e, em caso positivo, conter breve resumo dos fatos. Considera-se Agente Público toda pessoa física que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, estágio ou função pública. A certidão deverá ter sido expedida no máximo há três meses;

b) O candidato que estiver servindo as Forças Armadas ou às Forças Auxiliares deverá apresentar documento original contendo declaração de seu Comandante, constando que o candidato não possui pendências junto à instituição militar de origem, e com conceito favorável do Comandante expresso no documento. No caso do militar possuir processos disciplinares ou éticos deverá constar no documento uma breve síntese dos fatos e do desfecho do procedimento.

c) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Situação Militar (para candidatos reservistas do sexo masculino).

14.3.3 Certidões Criminais (Federal, Estadual, Militar) expedidas no máximo há três meses: Estas certidões devem ser obtidas para os endereços (Estados) onde o candidato residiu, estudou e/ou trabalhou a partir dos seus 12 anos de idade (Obs.: Não é necessário gerar certidões no período anterior aos 12 anos de idade).

a) Certidão Negativa da Justiça Militar da União emitida pelo Superior Tribunal Militar expedida no máximo há três meses;
Atenção – erros comuns! O candidato(a) deixou de entregar corretamente a Certidão Negativa da Justiça Militar da União (STM). Em seu lugar foi entregue certidão estadual comum. É fundamental esclarecer que uma não substitui a outra, visto que possuem competências distintas: a certidão exigida é obtida no STM, com validade de 90 dias, verificando processos militares federais, enquanto a estadual não abrange a Justiça Militar da União conforme exigido.

b) Certidão Negativa Criminal das varas criminais da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância). A certidão deverá ter sido expedida no máximo há três meses. As certidões negativas da justiça estadual devem ser solicitadas no site do Tribunal de Justiça do estado em que o candidato residiu, trabalhou e/ou estudou durante toda a sua vida pregressa até o momento atual. Observação: Na medida que você preenche o QIS com seus endereços, o sistema condiciona qual documento deverá ser anexado;
Atenção – erros comuns! O edital exige a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual. Em seu lugar, o candidato entrega a Certidão da Polícia Civil. É fundamental esclarecer que uma não substitui a outra, visto que possuem naturezas distintas: a certidão exigida é emitida pelo Judiciário e verifica a existência de processos penais em andamento por crimes na esfera judicial, enquanto a outra consulta apenas a base de dados policial do Executivo sobre inquéritos e identificação criminal, deixando de comprovar a situação processual do candidato perante os tribunais conforme exigido no edital.

c) Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal. A certidão do Tribunal Regional Federal deve ser solicitada no TRF em que o candidato residiu, trabalhou e/ou estudou durante a sua vida pregressa até o momento atual. A certidão deverá ter sido expedida no máximo há três meses. Observação: Na medida que você preenche o QIS com seus endereços, o sistema condiciona quais documentos deverão ser anexados. A Divisão dos Tribunais Regionais Federais:
TRF da 1ª Região (TRF1): Estados: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins
TRF da 2ª Região (TRF2): Estados: Espírito Santo e Rio de Janeiro.
TRF da 3ª Região (TRF3): Estados: Mato Grosso do Sul e São Paulo.
TRF da 4ª Região (TRF4): Estados: Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.
TRF da 5ª Região (TRF5): Estados: Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe
TRF da 6ª Região (TRF6): Minas Gerais
Atenção – erros comuns! O edital exige a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, mas o/a candidato/candidata entrega, em seu lugar, a certidão do Sistema Nacional de Informações Criminais (Polícia Federal). É fundamental esclarecer que uma não substitui a outra, visto que possuem naturezas distintas: a certidão exigida (Justiça Federal) é emitida pelo

Pág. 13 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

Judiciário e verifica a existência de processos penais em andamento por crimes contra a União, enquanto que (SINIC) consulta apenas a base de dados policial do Executivo sobre inquéritos e identificação criminal, deixando de comprovar a situação processual do candidato perante os tribunais conforme exigido no edital.

d) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral pela Justiça Eleitoral. A certidão deverá ter sido expedida no máximo há três meses;

Atenção – erros comuns! O edital exige a Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE), mas em seu lugar foi entregue a Certidão de Quitação Eleitoral, documento que se destina a comprovar a regularidade do cidadão perante a Justiça Eleitoral quanto ao exercício do voto, pagamento de multas e atendimento às obrigações eleitorais. Esta substituição não atende à exigência. O documento requerido é a Certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral, a qual possui finalidade específica de atestar a existência ou inexistência de registros criminais eleitorais, tais como condenações por crimes eleitorais, com ou sem trânsito em julgado. A Certidão de Quitação Eleitoral possui natureza administrativa, não abrangendo informações relativas a antecedentes criminais, tampouco substituindo a certidão judicial exigida.

14.4 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos exigidos para Investigação Social, no prazo disposto no edital de convocação para essa fase, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

14.5 No caso de apurada alguma irregularidade, poderá ser efetuada, pela Agência de Inteligência da PMSC, entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

14.6 A Investigação Social terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo os candidatos considerados APTOS ou INAPTOS para o prosseguimento no certame.

14.7 O candidato cuja conduta/postura perante a sociedade, nos termos deste edital e conforme a relevância dos atos praticados, receba avaliação de incompatibilidade para o exercício do cargo público, será considerado inapto. Para tanto, a Administração deverá motivar a inaptidão conforme previsto na legislação a saber:

a) Não possuir procedimento social e idoneidade moral irrepreensíveis, compatíveis com a função pública militar, apurados por meio de investigação social [Lei nº 14.751/2023, art. 13, VI];
b) Apresentar conduta incompatível com as manifestações essenciais do valor policial-militar [art. 28 da Lei nº 6.218/1983 / Lei nº 6.218/1983, art. 28, I a VI];
c) Apresentar conduta que contrarie os preceitos de ética policial-militar [art. 29 da Lei nº 6.218/1983 / Lei nº 6.218/1983, art. 29, I a XIX];
d) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais da instituição militar" [Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, ""k"", e outras legislações pertinentes ao concurso"];
e) Ter sido condenado por crime doloso, com sentença condenatória transitada em julgado [LC nº 587/2013, art. 2º, VIII; Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, VIII];
f) Figurar como indiciado em inquérito policial (IP) ou inquérito policial militar (IPM), qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citação como réu em ação penal ou ainda figurando como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em qualquer das situações, por atos que atentem aos preceitos éticos e morais da instituição militar; [Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, "h"];
g) Não apresentar boa conduta comprovada por certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (estadual e federal) e Eleitoral [LC nº 587/2013, art. 2º, XXI; Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XXI];
h) Manter relacionamento, convivência ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais ["Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, "d"];
i) Participar, filiar-se como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário à Constituição e ao Estado Democrático de Direito" [Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, "g"];
j) Ser usuário ou dependente químico de drogas ilícitas de qualquer espécie ["Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, "b"];
k) Apresentar histórico de embriaguez contumaz ["Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, "c"];
l) Ter sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício de função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, por conduta desabonatória ["Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, "i"];
m) Ser contumaz na prática de infrações ou transgressões disciplinares ["Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, "f"];
n) Ser habitual no descumprimento de obrigações legítimas ["Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, "a"];
o) Praticar ato atentatório à moral e aos bons costumes ["Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, "e"];
p) Exercer ou ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional [LC nº 587/2013, art. 2º, IX; Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, IX];
q) Preencher o QIS com declaração falsa, inexatidão ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa ["Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XIV, "j"];
r) Não estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório (candidatos do sexo masculino) [LC nº 587/2013, art. 2º, II; Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, I];
s) Não estar em dia com as obrigações eleitorais [LC nº 587/2013, art. 2º, XXII; Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XXII];
t) Não apresentar declaração de órgão público de origem acerca de penalidades administrativas sofridas no exercício de função pública [LC nº 587/2013, art. 2º, III; Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, III];
u) Não apresentar, quando militar estadual ou federal, conceito favorável do Comandante, Chefe ou Diretor [LC nº 587/2013, art. 2º, XXIII; Decreto nº 1.479/2013, art. 3º, XXIII];

14.8 A inexatidão e(ou) inserção falsa relevante nos dados fornecidos pelo candidato no Questionário de Investigação Social ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos, contraindicam e eliminam o candidato do certame ou, caso já empossados, poderão acarretar na anulação da sua inclusão na PMSC.

14.9 Ficarão os candidatos, ainda que já estejam frequentando o Curso de Formação de Praças (CFP) ou mesmo que já o tenham concluído, sujeitos à anulação de inclusão, respeitado o devido processo legal, garantindo a ampla defesa e o contraditório, caso se verifique a existência de informação não declarada, omitida ou declarada falsamente no QIS, ou ainda, caso seja verificada a existência de fato da vida pregressa que os torne incompatíveis com o exercício das funções de Soldado da Polícia Militar, nos termos dos itens 14.2 e 14.7 deste edital.

14.10 Considerando o elevado número de investigados e o tempo necessário para as diversas diligências exigidas nessa etapa, o resultado desta poderá ocorrer após a investidura do candidato. Em caso de inaptidão na etapa da investigação social após a inclusão do candidato, ele poderá ter sua nomeação e(ou) investidura na PMSC anulada, sendo assim eliminado do concurso público, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 587/2013, respeitados os procedimentos previstos no art. 15 e seu

Pág. 14 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

parágrafo único do Decreto nº 1.479/2013.

14.11 Demais informações a respeito da investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

Pág. 15 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

14.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na investigação social deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será conduzida por profissionais Psicólogos(as) devidamente registrados(as) no Conselho Regional de Psicologia (CRP). A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos que forem considerados APTOS no Exame de Saúde (Avaliação Médica e Odontológica) e Exame Toxicológico e no Teste de Aptidão Física (TAF), desde que não tenham sido eliminados por quaisquer dos demais critérios previstos neste Edital.

15.2 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP), segundo os critérios utilizados em concursos públicos e processos seletivos da mesma natureza, utilizando, à época da aplicação, apenas testes aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

15.2.1 A Avaliação Psicológica constitui procedimento técnico e científico de levantamento e integração de informações psicológicas, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre características psicológicas do candidato e as exigências do cargo de Soldado do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM) da PMSC, conforme perfil profissiográfico estabelecido no Decreto Estadual nº 1.479/2013.

15.3 A escolha dos métodos, técnicas e instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica será respaldada na literatura especializada e nas normativas vigentes do CFP, bem como compatível com o SATEPSI.

15.4 A Banca Examinadora fundamentará sua decisão em instrumentos científicos validados, com parecer favorável no SATEPSI e adequados para aferir o perfil previsto no Decreto Estadual nº 1.479/2013, utilizando como fontes de informação a aplicação de testes psicológicos em igualdade de condições.

15.5 O candidato deverá comparecer ao local, data e horário especificados no Edital de Convocação, munido de documento oficial de identificação com foto (conforme item 9 deste Edital), duas canetas esferográficas azuis e dois lápis pretos nº 2.

15.6 No dia da avaliação, deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) seguir estritamente as instruções fornecidas pela equipe técnica de aplicação;
b) não será permitida a saída da sala durante a realização de testes com tempo determinado;
c) não haverá prorrogação do tempo de execução dos testes ou da Avaliação Psicológica.

15.7 Alterações temporárias de natureza socioeconômica, física, psíquica e/ou biológica não serão consideradas no dia da aplicação dos procedimentos e instrumentos de avaliação.

15.8 Serão utilizados instrumentos psicológicos aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), cientificamente fundamentados e adequados à avaliação do perfil profissiográfico previsto para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Santa Catarina, com a finalidade de identificar características psicológicas compatíveis com o exercício da função, bem como características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições do cargo, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.479/2013 e com as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

15.9 O resultado da Avaliação Psicológica decorrerá da análise integrada das informações obtidas por meio dos procedimentos técnicos empregados, interpretadas de forma conjunta, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia, os manuais técnicos dos instrumentos utilizados, a literatura científica aplicável e o perfil profissiográfico do cargo.

15.10 As características que compõem o Perfil Profissiográfico para o cargo de Soldado da PMSC, bem como seus respectivos parâmetros de avaliação, correspondem àquelas estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.479/2013, conforme segue:

I. Controle emocional (autocontrole): **elevado**
II. Ansiedade: **baixo**
III. Angústia: **baixo**
IV. Impulsividade: **ausente**
V. Autoconfiança: **adequado**
VI. Resistência à frustração: **elevado**
VII. Potencial de desenvolvimento cognitivo: **adequado**
VIII. Agressividade: **ausente**
IX. Disposição para o trabalho: **adequado**
X. Iniciativa: **adequado**
XI. Potencial de liderança: **adequado**
XII. Sociabilidade (relacionamento interpessoal): **adequado**
XIII. Flexibilidade de conduta: **elevado**
XIV. Fluência verbal (comunicabilidade): **adequado**
XV. Sinais fóbicos: **ausente**
XVI. Responsabilidade: **elevado**
XVII. Ambição: **adequado**
XVIII. Assertividade: **adequado**
XIX. Coragem: **adequado**
XX. Disciplina: **elevado**
XXI. Organização: **adequado**
XXII. Perseverança: **adequado**

15.11 Da Avaliação Psicológica será emitido um parecer com os seguintes resultados:

a) APTO: o candidato apresentou, no momento da avaliação, perfil psicológico compatível com o cargo exigido;
b) INAPTO: o candidato não apresentou, no momento da avaliação, perfil psicológico compatível com o cargo exigido;
c) AUSENTE: o candidato que não compareceu à Avaliação Psicológica.

15.12 Será considerado INAPTO na Avaliação Psicológica o candidato que apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva, ou que obtiver resultado inadequado em qualquer um dos aspectos cognitivos, habilidades específicas ou traços de personalidade avaliados, descumprindo os parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 1.479/2013 para o desempenho do cargo de Soldado da PMSC.

Pág. 16 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

15.13 O candidato considerado INAPTO ou AUSENTE na Avaliação Psicológica será eliminado do concurso público, em razão de resultado incompatível com o perfil profissiográfico exigido para o cargo de Soldado da PMSC, conforme definido no Decreto Estadual nº 1.479/2013 e decorrente da análise técnica integrada dos instrumentos utilizados.

15.14 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa a existência de transtornos mentais ou incapacidade para o exercício de outras atividades profissionais. O resultado indica, exclusivamente, que o(a) avaliado(a), no período de realização dos exames, não atendeu aos parâmetros objetivos exigidos no perfil profissiográfico para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Soldado da PMSC.

15.15 O resultado da Avaliação Psicológica será estabelecido com base na análise dos aspectos demonstrados pelo candidato no momento de sua realização.

15.16 Para a divulgação dos resultados, será observado o disposto na Resolução nº 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, a qual estabelece no caput do artigo 6º que a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS.

15.17 Não serão consideradas, sob nenhuma hipótese, as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores da PMSC ou de quaisquer outras instituições públicas ou privadas, em estrito cumprimento às diretrizes de atualidade técnica preconizadas na Resolução CFP nº 08/2025.

15.18 Da Entrevista Devolutiva para os candidatos INAPTOS:

15.18.1 Será facultado ao candidato considerado INAPTO conhecer as razões de seu resultado por meio de entrevista devolutiva, realizada mediante convocação própria e individualizada, com a indicação de data, horário e local de atendimento.

15.18.2 O candidato poderá comparecer à entrevista devolutiva acompanhado ou não de psicólogo(a) assistente por ele contratado, devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

15.18.3 A entrevista devolutiva terá caráter exclusivamente informativo, destinando-se ao esclarecimento das razões técnicas que fundamentaram o resultado de inaptidão, mediante apresentação dos aspectos psicológicos avaliados e sua correlação com o perfil profissiográfico do cargo, não se destinando à discussão aprofundada de aspectos técnicos, metodológicos, estatísticos ou dos critérios internos de correção e interpretação dos instrumentos, os quais poderão ser objeto de análise em recurso administrativo.

15.18.4 O candidato poderá ser acompanhado por psicólogo(a) assistente, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, ao qual será facultada a realização de visita técnica dos documentos e instrumentos psicológicos utilizados na avaliação, observadas as restrições legais de sigilo profissional e proteção dos testes psicológicos. A presença do(a) psicólogo(a) assistente não altera a finalidade ou o escopo da entrevista devolutiva, podendo o profissional utilizar seus próprios recursos técnicos, incluindo manuais, folhas de correção e sistemas autorizados, para subsidiar eventual análise recursal.

15.19 No procedimento de entrevista devolutiva e abertura de vista dos documentos técnicos ao(à) psicólogo(a) assistente, legalmente contratados pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

15.19.1 O(a) psicólogo(a) assistente deverá estar regularmente inscrito(a) e com registro ativo em seu respectivo Conselho Regional de Psicologia (CRP), cuja comprovação dar-se-á obrigatoriamente mediante a apresentação da Carteira de Identidade Profissional (CIP) original e física dentro do prazo de validade. **O não cumprimento dessa exigência impedirá a realização do procedimento, sem possibilidade de novo agendamento.**

15.19.2 Não será admitida a atuação como psicólogo(a) assistente de profissional que pertença aos quadros da ativa da PMSC, que integre a comissão examinadora deste certame, ou que pertença a qualquer outra instituição vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC).

15.20 A análise técnica será realizada exclusivamente no local, data e horário previamente agendados com o acompanhamento de psicólogo representando o Instituto AOCP. O(a) psicólogo(a) contratado(a) não poderá remover, reproduzir ou transportar qualquer material psicológico.

15.21 É vedado, sob qualquer hipótese, filmar, fotografar, gravar áudio ou vídeo, reproduzir ou realizar cópias dos instrumentos psicológicos, protocolos de avaliação, documentos técnicos, materiais produzidos durante a Avaliação Psicológica ou do conteúdo da entrevista devolutiva, por se tratarem de materiais de uso privativo da Psicologia, resguardados pelo sigilo profissional e pelas normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

15.22 O sigilo sobre as informações obtidas durante o procedimento, bem como sobre aquelas fornecidas na entrevista devolutiva, será de inteira responsabilidade do(a) psicólogo(a) e do candidato.

15.23 Cada psicólogo(a) poderá representar apenas um candidato por vez, respeitado o intervalo de tempo previamente estabelecido pelo Instituto AOCP.

15.24 Todas as despesas decorrentes da contratação de psicólogo(a) para acompanhamento no procedimento de vista e/ou entrevista devolutiva serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.25 Na ocasião da entrevista devolutiva, será entregue ao candidato considerado INAPTO o documento psicológico resultante da Avaliação Psicológica.

15.26 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, será facultado ao candidato considerado INAPTO, independentemente de comparecimento à entrevista devolutiva, interpor recurso administrativo contra o resultado, observado o prazo e os procedimentos previstos neste Edital. A entrevista devolutiva, quando realizada, não constitui condição para o exercício do direito recursal.

15.27 O recurso será analisado por uma Banca Revisora autônoma composta por psicólogos(as) que não tenham participado das etapas anteriores ou vinculados aos candidatos ou órgão administrador.

15.28 O resultado definitivo da Avaliação Psicológica, após o julgamento de todos os recursos administrativos, será publicado oficialmente e disponibilizado no endereço eletrônico oficial do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), em data a ser informada oportunamente.

Pág. 17 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas e, cumulativamente, for considerado apto em todas as demais fases eliminatórias deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

16.2 Para o cargo, a Nota Final (NF), em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, será calculada por meio da seguinte fórmula:
NF = (NFPO + NFPR) ÷ 8
Onde:
NF = Nota Final;
NFPO = Nota Final da Prova Objetiva;
NFPR = Nota Final da Prova de Redação.

16.3 Em caso de empate na nota final, o desempate será feito em favor do candidato que, sucessivamente:

a) Tiver maior idade, considerando o ano, mês, dia e, se necessário, hora e minuto do nascimento, em estrita observância ao art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 587/2013;
b) obtiver a maior pontuação na Prova Objetiva;
c) obtiver a maior pontuação na Prova de Redação;
d) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento: Direito;
e) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento: Legislação;
f) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento: Conhecimentos Comuns;
g) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos deste Edital.

16.3.1 Para fins de aplicação do critério de desempate previsto na alínea “g”, os candidatos empatados serão convocados, antes da homologação do resultado final, para apresentar a documentação comprobatória do exercício da função de jurado, nos termos deste Edital.

16.3.2 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.3.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos deste Edital.

16.4 Será publicado o Edital de Classificação Final e homologado o resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site oficial da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), contendo a relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas e, sequencialmente, a relação dos candidatos que comporão a lista de suplência, bem como disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

16.4.1 A lista de suplência será composta pelo percentual adicional de 10% (dez por cento) de candidatos classificados além do número de vagas, os quais serão convocados para realizar, tão somente, a entrega de documentos e análise de regularidade, visando ao preenchimento imediato de vagas em caso de desistências ou eliminações de candidatos titulares.

16.5 Para o preenchimento das vagas decorrentes de desistências ou eliminações durante a vigência do certame, ou caso haja autorização para provimento de novas vagas, os candidatos integrantes da lista de suplência serão convocados por meio de Edital publicado no site oficial da PMSC e no endereço eletrônico do Instituto AOCP, observando-se estritamente a ordem de classificação final.

16.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os editais, convocações, erratas e demais publicações referentes ao andamento do presente Concurso Público nos meios eletrônicos oficiais estabelecidos.

17. DA ELIMINAÇÃO E DA PERDA DA VAGA

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

17.1.2 não apresentar documento de identidade válido, nos termos dos subitens 9.5.1 e 9.5.2 deste Edital, bem como nas demais fases do certame.

17.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

17.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou em desacordo com as orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

17.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

17.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;

17.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;

17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Pág. 18 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;
17.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma, salvo nos casos previstos no subitem 9.11;
17.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
17.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.20;
17.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
17.1.19 não atingir a pontuação mínima exigida para habilitação em qualquer das fases do certame ou ser considerado INAPTO em etapa de caráter eliminatório, nos termos deste Edital.
17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS

18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial;
18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
18.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
18.1.5 contra o resultado da Prova de Redação;
18.1.6 contra o resultado do Exame de Saúde: Avaliação (médica e odontológica);
18.1.7 contra o resultado do Exame Toxicológico;
18.1.8 contra o resultado do Teste de Avaliação Física (TAF);
18.1.9 contra o resultado do Exame de Avaliação Psicológica;
18.1.10 contra o resultado da Investigação Social;
18.1.11 contra o resultado final e a classificação.
18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
18.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova de Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
18.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1.3 deste Edital.
18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive às que não tenham interposto recurso.
18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
18.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.
18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se refere.
18.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, e a Banca Examinadora da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) constituem última instância administrativa para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

19.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 587/2013 e com a Lei Estadual nº 6.218/1983, que prevê a necessidade de aprovação em Concurso Público para ingresso nas carreiras das instituições militares estaduais;
b) Execução de contrato entre a Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC e o Instituto AOCP para os fins de condução do

Pág. 19 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

certame;

c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos.

19.1.1 Os dados pessoais sensíveis, tais como dados biométricos, laudos e exames de saúde obtidos durante as fases do certame, serão tratados sob a base legal do cumprimento de obrigação legal e regulatória inerente ao processo de seleção pública, sendo o seu fornecimento obrigatório para a continuidade do candidato no concurso público, sob pena de eliminação.

19.1.2 O Instituto AOCP declara-se operador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame, devendo todos os dados biográficos, biométricos e laudos técnicos sensíveis ser integralmente transferidos à corporação para guarda definitiva após a homologação final. Nos demais casos, atua apenas sob as diretrizes da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, a quem os dados pertencem na condição de Controladora, e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

19.1.3 Ao se inscrever neste concurso, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações, convocações e alertas referentes às etapas do concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

19.2 Campos presentes no formulário de inscrição para fins de coleta de dados:

a) CPF, Nome Completo, Data de Nascimento, Sexo, RG, Órgão Emissor, Data de Emissão, Estado Emissor, Nome da Mãe, E-mail, Telefone Fixo, Celular, Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado;

b) Opção de polo para a realização da prova escrita;

c) Indicação da necessidade de condições especiais e/ou tempo adicional para a realização da prova escrita por motivos de acessibilidade ou lactação;

d) Definição de senha pessoal de acesso ao sistema.

20. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

20.1 A homologação final ocorrerá após a divulgação dos resultados definitivos das provas e avaliações previstas neste Edital, permanecendo a inclusão e matrícula condicionadas à comprovação dos requisitos legais e à validação documental. A publicação dar-se-á por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC), após a publicação do resultado definitivo de todas as fases, sendo também divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

20.2 A inclusão ou matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas deste certame atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, respeitada a ordem de classificação obtida após a realização de todas as etapas deste Concurso Público.

20.3 Após a publicação da homologação do concurso público regido por este Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC), inicia-se o prazo de validade do certame de **1 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período a critério da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

21. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

21.1 No ato de inscrição, o candidato deverá declarar ciência de que, se aprovado e convocado, ficará obrigado a apresentar os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para ingresso, inclusão e matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP).

21.2 A Polícia Militar de Santa Catarina realizará a apresentação e a recepção dos documentos em data anterior à inclusão e à matrícula, com a finalidade de conferir eficiência, segurança e celeridade ao processamento do elevado número de vagas em provimento.

21.2.1 A apresentação dos documentos constitui etapa obrigatória e de comparecimento eliminatório, sem prejuízo da verificação definitiva do preenchimento dos requisitos no ato de inclusão e matrícula.

21.2.2 Serão convocados para esta etapa os candidatos definidos em edital específico, observada a ordem de classificação e o quantitativo estabelecido pela PMSC.

21.2.3 O edital de convocação indicará a data, o horário, o local, a forma de apresentação e os documentos exigidos.

21.3 Os documentos deverão ser apresentados em original, para conferência, acompanhados de cópia simples legível, ou em formato eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade por assinatura digital, código de validação, QR Code ou outro mecanismo oficial.

21.3.1 Não será exigida autenticação cartorial quando o documento original for apresentado ao responsável pela conferência, ressalvada dúvida fundada quanto à autenticidade ou exigência legal específica.

21.4 Será admitida a apresentação dos documentos por procurador regularmente constituído, mediante procuração e documento oficial de identificação do representante.

21.4.1 A ausência do candidato e de procurador regularmente constituído na data, no horário e no local estabelecidos para esta etapa acarretará a eliminação imediata do candidato do concurso.

21.4.2 A apresentação dos documentos por procurador não dispensa o comparecimento pessoal do candidato aos atos de inclusão e matrícula nem às demais etapas que, por sua natureza, exijam sua presença.

21.5 O resultado da apresentação dos documentos será divulgado nos endereços eletrônicos oficiais do concurso, com a indicação das situações “PRESENTE” ou “AUSENTE”.

21.5.1 A situação “PRESENTE” registra o comparecimento do candidato ou de procurador regularmente constituído e não implica reconhecimento definitivo do preenchimento dos requisitos para ingresso.

21.5.2 A situação “AUSENTE” acarretará a eliminação imediata do candidato do concurso, conforme resultado publicado pela PMSC.

21.6 Ao candidato que comparecer, pessoalmente ou por procurador, mas deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento ilegível, incompleto ou com irregularidade formal, será concedida oportunidade de regularização, independentemente da interposição de recurso.

21.6.1 As pendências deverão ser regularizadas até a data e o horário fixados para inclusão e matrícula, observada a forma de entrega definida pela PMSC.

21.6.2 A oportunidade de regularização documental não autoriza dilação de prazo para aquisição de requisito, em data superveniente à data da inclusão e matrícula.

21.6.3 Será admitida a apresentação de documento complementar após a recepção preliminar da documentação, até a data e o horário fixados para inclusão e matrícula, ressalvada exclusivamente a apresentação posterior do diploma nos termos do item 21.9.

Pág. 20 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

21.7 A conferência realizada nesta etapa terá caráter preliminar quanto ao conteúdo da documentação, competindo à PMSC efetuar, no ato de inclusão e matrícula, a verificação definitiva do preenchimento dos requisitos legais e editalícios.

Pág. 21 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

21.7.1 Será considerado INAPTO e eliminado do concurso o candidato que, até a data e o horário fixados para inclusão e matrícula, não tenha regularizado as pendências documentais ou não comprove definitivamente o preenchimento dos requisitos obrigatórios para ingresso.
21.7.2 A eliminação prevista no item anterior será formalizada com indicação do documento ou requisito não comprovado e do respectivo fundamento legal ou editalício.
21.7.3 A concessão de prazo para regularização não assegura a inclusão ou matrícula, que permanecerá condicionada à comprovação definitiva de todos os requisitos exigidos.
21.8 A constatação de falsidade, fraude, omissão relevante, simulação ou utilização de expediente ilícito acarretará a eliminação do candidato ou, caso já incluído, poderá ensejar a anulação de sua inclusão, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis.
21.9 O candidato que comprovar a escolaridade por apresentação de certificado, certidão, ou declaração deverá apresentar o respectivo diploma registrado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a inclusão, exclusivamente para regularização de seus assentamentos funcionais. A não observância ensejará responsabilização nas esferas cabíveis.
21.9.1 O prazo previsto no item não constitui prorrogação do prazo para conclusão do curso, realização da colação de grau ou aquisição do requisito de escolaridade.
21.9.2 Não serão aceitos, isoladamente, declaração de matrícula, histórico escolar, declaração de provável formando ou documento que não comprove a conclusão do curso e a colação de grau até a data exigida.
21.10 Para a comprovação dos requisitos de ingresso, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, sem prejuízo de outros expressamente previstos em lei ou neste Edital:

ROL DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO
Grupo 1 – Originais acompanhados de Cópias Simples:

a) Carteira de Trabalho CTPS (Fotocópia das páginas com número, série, UF e data de emissão, pode ser cópia da carteira digital);
b) Cartão com Número do PIS / PASEP / NIT (Pode ser extrato do meu INSS);
c) Pedido de Baixa ou Baixa do último emprego registrada na Carteira de Trabalho CTPS (cópia da página com baixa do último emprego pode ser cópia da carteira digital);
d) Documento de Identificação (Lei nº 12.037/2009);
e) CNH ou Permissão para Dirigir (Obrigatório possuir CNH);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento (não precisa ser atualizada);
g) Título de Eleitor (Frente e Verso pode ser cópia do extrato do digital);
h) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone, condomínio, cartão de crédito, pode ser no nome dos pais, se alugada trazer contrato de aluguel ou declaração do proprietário);
i) Pedido de exoneração do último cargo que exercia se servidor público. (Fica dispensado de apresentar, caso já tenha o Ato de Exoneração);
j) Ato de exoneração do último cargo que exercia se servidor público. (se apresentar o pedido de Exoneração, o ato deverá ser entregue logo após ser efetivado);
k) Diploma de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC (são aceitos Bacharel, licenciatura ou Tecnólogo, trazer cópia Frente e Verso com número do registro pode ser PDF com QR Code);
l) Certificado ou Certidão (expedido pela faculdade com a data da colação de Grau) de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC (são aceitos Bacharel, licenciatura ou Tecnólogo);

Grupo 2 – Certidões Originais (expedidas no máximo há 3 meses) e Exame Toxicológico:

m) Antecedentes Criminais da Justiça Federal (expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de onde o candidato reside);
n) Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (1ª instâncias) (expedida pelo Tribunal Regional ou Distrito Federal: para os candidatos residentes no Distrito Federal);
o) Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (2ª instâncias) (expedida pelo Tribunal Regional ou Distrito Federal: para os candidatos residentes no Distrito Federal);
p) Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral (expedida no site do TSE ou no cartório eleitoral da cidade em que reside);
q) Certidão de Quitação Eleitoral (expedida no site do TSE ou no cartório eleitoral da cidade em que reside);
r) Certidões das Justiças Militar Estadual (expedida pelo Tribunal Regional da região de onde o candidato reside);
s) Certidões das Justiças Militar Federal (expedida pela Justiça Militar da união);
t) Exame Toxicológico (Cópia simples do documento entregue na avaliação de saúde);

Grupo 3 – Situação Militar:

u) O candidato que estiver servindo às Forças Armadas, ou em Forças Auxiliares, deverá apresentar documento original contendo declaração de seu Comandante, constando que será licenciado da Força para ingressar na Polícia Militar de Santa Catarina, na data prevista neste Edital de Concurso Público. Este documento deverá registrar que o candidato não possui pendências junto à Instituição Militar de origem e que possui conceito favorável do Comandante, informação essa “expressa” no documento;
v) Certificado de Reservista / Dispensa / Situação Militar (Original e Cópia);

Grupo 4 – Declarações e Fichas:

w) Declaração de Bens, documento a ser preenchido conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;
x) Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, nos termos da legislação aplicável, a ser preenchida conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
y) Declaração negativa de acumulação de cargo público, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, a ser preenchida conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.

Pág. 22 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

Pág. 23 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

22. DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DA INCLUSÃO E MATRÍCULA

22.1 O ato de convocação para inclusão e matrícula será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC) e, em caráter meramente informativo, divulgado no endereço eletrônico oficial do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

22.1.1 Sem prejuízo das publicações oficiais, o candidato será convocado pessoalmente por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

22.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento diário das publicações oficiais e a manutenção de seus dados cadastrais atualizados junto à banca examinadora, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22.2 O candidato convocado que deixar de comparecer ou não apresentar a documentação exigida no prazo peremptório fixado no respectivo Edital de Convocação será considerado desistente, perdendo sumariamente o direito à vaga.

22.2.1 O candidato que perder o direito à vaga nos termos deste item será substituído pelo candidato imediatamente classificado, observada a rigorosa ordem de classificação final.

22.3 A inclusão no Estado Efetivo da PMSC e a subsequente matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP) ficam condicionadas à validação da inspeção de saúde oficial, a qual deve estar dentro do prazo de validade de 1 (um) ano contado da data de sua submissão à Junta Médica.

22.3.1 O candidato convocado somente será incluído e matriculado se for julgado integralmente APTO física e mentalmente para o pleno exercício das atribuições do cargo.

22.3.2 Caso o candidato seja considerado inapto para o exercício das funções militares na inspeção de saúde, os atos de inclusão e matrícula não se concretizarão, importando na perda automática da vaga e na imediata convocação do próximo candidato habilitado, observada a rigorosa ordem de classificação final.

22.4 O candidato convocado para inclusão e matrícula deverá apresentar-se na data e hora fixada no edital de convocação, na Academia de Polícia Militar, Junto à Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

22.5 A administração poderá, observados critérios de conveniência e oportunidade, realizar a chamada de candidatos para entrega de documentos, em caráter de suplentes.

22.6 Observado o item anterior, os suplentes poderão ser convocados para inclusão, dentro do limite de vagas ofertadas, enquanto o CFP não atingir carga horária cumprida que resulte na reprovação, conforme análise da APMT e observação do Regulamento de Ensino.

22.7 Observadas as peculiaridades das decisões judiciais, os candidatos com a inclusão determinada por autoridade judiciária que incidirem em reprovação por faltas, em face do avançado estágio do CFP permanecerão vinculados ao presente Edital e terão sua inclusão diferida para o próximo curso de formação.

22.8 Da Reclassificação para o Final da Lista de Aprovados:

22.8.1 O candidato convocado poderá requerer, uma única vez, sua reclassificação para o final da listagem de aprovados, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, do Decreto Estadual nº 1.570/2021.

22.8.2 O pedido deverá ser protocolado junto ao Centro de Seleções, Ingresso e Estudos de Pessoal da Diretoria de Pessoal da PMSC no prazo preclusivo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação para a entrega de documentos e matrícula.

22.8.3 O deferimento do pedido importará em renúncia irrevogável à posição original, passando o candidato a figurar na última posição da listagem geral de aprovados, ficando sua nova convocação condicionada à existência de vagas e ao prazo de validade do concurso.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será obrigatoriamente publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC) e divulgada nos endereços eletrônicos oficiais da PMSC e do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

23.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP e da PMSC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

23.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.

23.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

23.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

23.7 A avaliação de Saúde e o Teste de Aptidão Física terão validade de um ano a contar da sua realização. Findado este prazo a etapa deverá ser realizada novamente.

23.8 A Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com

Pág. 24 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.9 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), no Centro de Seleção, Ingresso e Estudos de Pessoal (CESIEP), situada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Capoeiras, CEP 88085-002, Florianópolis/SC, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 002/CCP/2026 - CFP.

23.10.1 A Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

23.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 002/CCP/2026 - CFP, em consulta com o Instituto AOCP.

23.13 O candidato que desejar impugnar o presente Edital, em razão de ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, deverá protocolar o pedido por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, nas datas constantes no cronograma.

23.13.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

23.13.2 As impugnações interpostas conforme subitem 23.13, serão analisadas e respondidas pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

23.13.3 Ficam delegados ao Presidente da Comissão de Concursos Públicos a execução e assinatura dos atos interlocutórios do presente certame, ressalvadas as alterações do edital principal do certame e a homologação do resultado final.

23.13.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

Florianópolis/SC, na data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES - Coronel PM
Comandante-Geral da PMSC

FABRÍCIO BERTO DA SILVEIRA - Coronel PM
Subcomandante-Geral da PMSC
Presidente da Comissão de Concursos Públicos

Pág. 25 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/CCP/2026 – CFP

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Na data da assinatura
Período de impugnação do edital de abertura	26/10/26 a 27/10/26
Data para liberação das respostas	A partir de 06/11/26
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	**DATA**
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	das 09h00min do dia 26/10 até às 16h00min do dia 28/10/26
Divulgação do **deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição**	04/11/26
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/11 a 06/11/26
Divulgação do **deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso**	11/11/26
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	**DATA**
Período para solicitação de inscrição	das 09h00min do dia 26/10 até às 16h00min do dia 16/11/26
Período para pagamento da taxa de inscrição	Até 16/11/26
Período para postagem de laudo médico	Até 16/11/26
Divulgação do **deferimento das inscrições**	23/11/26
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	24/11 e 25/11/26
Divulgação do **deferimento da inscrição pós-recurso**	30/11/26

DA PROVA OBJETIVA	DATA
Edital de Data, Hora e Local da Prova Objetiva	02/12/26
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	07/12/26
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO	**13/12/26**
Divulgação do **Gabarito Preliminar** e do(s) Caderno(s) de questões	14/12/26
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	15/12 e 16/12/26
Divulgação do edital de **Pareceres dos Recursos Deferidos** contra o **Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar**	30/12/26

Pág. 26 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	31/12 e 04/01/27
Divulgação do **resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo**	08/01/27

DA PROVA DE REDAÇÃO	DATA
Divulgação do candidato habilitado para a correção da prova de redação	08/01/27
Divulgação da resposta padrão, da folha de respostas e do **resultado preliminar** da prova de redação	15/01/27
Período para recurso contra o resultado da prova de redação	18/01 e 19/01/27
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova de redação e do **resultado da prova de redação pós-recurso**	05/02/27

EXAME DE SAÚDE (AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA) E EXAME TOXICOLÓGICO	
Divulgação do candidato habilitado para o exame de saúde e toxicológico	05/02/27
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos - Link	17/02/27
EXAME DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO (presencial)	**22/02 a 05/03/27**
Divulgação do **resultado preliminar** do exame de saúde e toxicológico	12/03/27
Período para recurso contra o resultado do exame de saúde e toxicológico	15/03 e 16/03/27
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do exame de saúde e toxicológico e do **resultado** do exame de saúde e toxicológico **pós-recurso**	31/03/27

TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)	
Divulgação do candidato habilitado para o teste de avaliação física	05/02/27
Divulgação do horário e local do teste de avaliação física	17/02/27
TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)	**08/03 a 12/03/27**
Divulgação do **resultado preliminar** do teste de avaliação física	17/03/27
Período para recurso contra o resultado do teste de avaliação física	18/03 e 19/03/27
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do teste de avaliação física e do **resultado** do teste de avaliação física **pós-recurso**	31/03/27

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Convocação dos candidatos para o preenchimento do QIS	08/01/27
Período para o preenchimento do QIS	11/01 a 25/01/27
Período para a Investigação Social	26/01 a 09/04/27
Divulgação do **resultado provisório da QIS.**	28/04/27
Período para recurso contra o resultado da QIS	29/04 e 30/04/27
Divulgação do **resultado da QIS pós-recurso**	11/05/27

Pág. 27 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Divulgação do candidato habilitado para o Exame de Avaliação Psicológica	31/03/27
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos - Link	06/04/27
EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	**11/04/27**
Divulgação do **resultado preliminar** do Exame de Avaliação Psicológica	23/04/27
Período para solicitar Entrevista devolutiva	26/04 e 27/04/27
Realização da **Entrevista devolutiva**	02/05/27
Período para recurso contra o resultado da avaliação psicológica	03/05 e 04/05/27
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da avaliação psicológica e do **resultado da avaliação psicológica pós-recurso**	11/05/27

DO RESULTADO FINAL	
Divulgação do **resultado final e classificação dos candidatos**	12/05/27
Período para recurso contra o resultado final e classificação	13/05 e 14/05/27
Divulgação do **resultado e classificação pós-recurso**	20/05/27
Divulgação da **HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação**	

ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Convocação dos classificados para entrega de documentos, matrícula e inclusão no curso Convocação de adicional de 10% além das vagas para suplência em caso de desistência ou eliminação para tão somente a entrega de documentos	20/05/27
ENTREGA DE DOCUMENTOS	24/05 e 26/05/27
Divulgação da relação dos presentes	31/05/27
Período para regularização de pendências pelo candidato	27/05 a 07/06/27
Data final para saneamento de pendências documentais	07/06/27

CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS	
Matrícula e início do curso no CFP	**07/06/27**

O cronograma apresentado constitui uma previsão para a execução das atividades inerentes ao concurso, podendo as datas ser alteradas conforme as necessidades da Comissão Especial e da Comissão Organizadora do certame.

Pág. 28 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/CCP/2026 - CFP

Cargo: Soldado do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM)
Área de conhecimento: Direito
Direito Constitucional: 1. Constituição (conceito, estrutura, elementos e classificação). **2.** Poder Constituinte. **3.** Constituição Federal de 1988: Art. 1º ao Art. 42; Art. 44 ao Art. 100; Art. 122 ao Art. 144. **4.** Constituição do Estado de Santa Catarina: Art. 1º ao Art. 40º; Art. 50 ao Art. 76; Art. 90; Art. 105 ao Art. 109-c.
Direito Penal Comum: 1. Lei penal: classificação, características, interpretação, analogia, vigência e aplicação; lei penal em branco; lei penal no tempo e no espaço; conflito aparente de leis penais; tempo e lugar do crime; territorialidade e extraterritorialidade; lei penal excepcional e temporária. **2.** Teoria geral do crime: conceito, objeto e sujeitos do crime; classificação dos crimes; fato típico: conduta, resultado, relação de causalidade e tipicidade; teoria do tipo; crime doloso, culposo e preterdoloso; erro de tipo, erro de proibição, erro determinado por terceiro, descriminantes putativas, crime putativo e crimes aberrantes; iter criminis; consumação e tentativa; desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível; ilicitude; causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude; excesso; culpabilidade; imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa; concurso de pessoas; crime e contravenção penal. **3.** Das penas: pena privativa de liberdade, penas restritivas de direitos e pena de multa; aplicação e limite das penas; concurso de crimes; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação e medidas de segurança. **4.** Extinção da punibilidade. **5.** Crimes previstos na parte especial do Código Penal: crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a dignidade sexual; crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública. **6.** Princípios aplicáveis ao Direito Penal. **7.** Legislação especial: Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais; **8.** Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.
Direito Processual Penal Comum: 1. Noções introdutórias: princípios; sistemas processuais; lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas; fontes; interpretação e integração da lei processual. **2.** Investigação preliminar: inquérito policial e demais investigações preliminares; acordo de não persecução penal; controle externo da atividade policial. **3.** Ação penal e ação civil ex delicto. **4.** Jurisdição e competência criminal. **5.** Provas: teoria geral das provas; meios de prova e meios de obtenção de prova em espécie. **6.** Medidas cautelares de natureza pessoal: aspectos gerais; prisões e medidas cautelares diversas da prisão. **7.** Liberdade provisória. **8.** Questões e processos incidentes. **9.** Medidas cautelares de natureza real (medidas assecuratórias). **10.** Sujeitos do processo e comunicação dos atos processuais. **11.** Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. **12.** Nulidades. **13.** Sentença penal, recursos e ações autônomas de impugnação. **14.** Legislação especial: Lei Federal nº 7.960/1989 - Lei de Prisão Temporária; Lei Federal nº 9.099/1995 - Lei dos Juizados Especiais Criminais; Lei Federal nº 9.296/1996 - Lei da Interceptação de Comunicações Telefônicas); **15.** Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.
Direito Penal Militar: 1. Decreto Lei nº 1001 de 1969, Parte Geral (Título I ao VIII) e Parte Especial (Título I ao VIII).
Área de conhecimento: Legislação
Legislação Especial: 1. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (crimes hediondos). **2.** Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). **3.** Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (crimes de tortura). **4.** Lei nº 12.850/2013, e alterações (crime organizado). **5.** Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei Antidrogas). **6.** Lei nº 13.869/2019 (Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade). **7.** Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). **8.** Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). **9.** Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). **10.** Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). **11.** Lei nº 12.037/2009 (Identificação criminal).
Legislação de Trânsito: 1. Lei nº 9.503/1997: Arts. 1º ao 4º; Art. 23; Arts. 26 ao 67; Arts. 80 ao 90; Arts. 96 a 102; Arts. 114 ao 160; Arts. 256 ao 279-A; Art. 280; Arts. 291 a 312- B.
Legislação Institucional: 1. Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 - Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. **2.** Portaria nº 009/2001 - Aprova o Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) na Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências (https://leis.alesc.sc.gov.br/ato-normativo/41689). **3.** Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e suas atualizações; **4.** Lei Complementar Estadual nº 587, de 14 de janeiro de 2013, dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina. **5.** Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, dispõe sobre a promoção das praças militares estaduais e estabelece outras providências. **6.** Lei Complementar nº 765, de 07 de outubro de 2020, regulariza a remuneração dos integrantes das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública, institui o Regime Remuneratório Especial dos Militares Estaduais e estabelece outras providências. **7.** Decreto nº 1.601 de 3 de dezembro de 2021 - Aprova o Regulamento da Lei nº 6.217, de 1983, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências. **8.** Lei Estadual nº 5.209/1976 – Lei do Conselho de Disciplina da PMSC.
Área de conhecimento: Conhecimentos Comuns
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos; tipologias e gêneros textuais; elementos da comunicação e funções da linguagem. **2.** Semântica: denotação e conotação; significação de palavras e expressões; relações de antonímia e sinonímia; figuras de linguagem. **3.** Morfologia: estrutura e formação das palavras; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras no texto. **4.** Sintaxe: termos da oração e relações sintático-semânticas estabelecidas entre

Pág. 29 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

termos, orações, períodos ou parágrafos; concordância verbal ou nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; concordância nominal e verbal; regências nominal e verbal. **5.** Reescrita de orações, períodos, frases e parágrafos. **6.** Sintaxe da oração e do período. **7.** Emprego dos sinais de Pontuação e sua função no texto. **8.** Elementos de coesão e suas funções no texto. **9.** Função textual dos vocábulos. **10.** Concordância nominal e verbal. **11.** Regências nominal e verbal. **12.** Significação das palavras.
Informática: 1. Conceitos de Hardware e Software. **2.** Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. **3.** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para a edição de textos, planilhas e apresentações com a suíte de escritório LibreOffice 7 em português. **4.** Conceitos e modos de utilização do sistema operacional Windows 11 em português. **5.** Ferramentas de colaboração e armazenamento em nuvem e a LGPD (Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados). **6.** Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação Edge, Chrome e Firefox e correio eletrônico. **7.** Noções básicas de segurança e proteção: vírus, worms e seus derivados e antivírus.
Redação
Ordem Pública (APENAS PARA A PROVA DE REDAÇÃO): 1. Sistema de justiça criminal. **2.** Políticas públicas de ordem pública e cidadania. **3.** Ordem Pública na Constituição Federal de 1988. **3.1.** Competências das Polícias Militares. **3.2.** Polícia Militar como força auxiliar e reserva do Exército. **3.3.** Polícia Militar organizada com base na hierarquia e disciplina.

Pág. 30 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

REQUERIMENTO DE USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO

Eu, _____, nome civil, inscrito(a) sob o nº _____, CPF nº _____, venho requerer, conforme disposto no Edital, a inclusão e utilização do “nome social” para fins de tratamento, conforme descrito a seguir: _____.

Em _____/_____ / 2026.

_____

Assinatura do candidato

Obs.: A solicitação de inclusão do “nome social” (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme cronograma.

Pág. 31 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

ANEXO IV - LAUDO OFTALMOLÓGICO

IDENTIFICAÇÃO	
NOME	CPF:

ACUIDADE VISUAL	
SEM CORREÇÃO - OD:	OE:
COM CORREÇÃO - OD:	OE:
REFRAÇÃO	
OD:	OE:
TESTE DE ISHIHARA (SENSO CROMÁTICO)	
NORMAL ☐ ALTERADO ☐	
OBS.:	
TONOMETRIA DE APLANAÇÃO (GOLDMANN)	
OD:	OE:
MOTILIDADE OCULAR AMBLIOPIA – OD: ESTRABISMO – OD:	 OE: OE:
FUNDOSCOPIA DIRETA	
OD:	OE:
BIOMICROSCOPIA	
OD:	OE:
PATOLOGIAS	
O candidato apresenta patologia oftalmológica?	SIM ☐ NÃO ☐
CID-10: _____	
Descrição:	
Local/data _____, _____de _____ de 20____	ASSINATURA DO MÉDICO COM CARIMBO ----------

Nome, endereço da clínica/consultório/ambulatório e telefone:

Pág. 32 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

1 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

1.1 DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA (MASCULINO)

1.1.1 A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

a) **Posição inicial (1):** a posição da pegada é pronada (palmas das mãos voltadas para frente) e correspondente à distância lateral biacromial (dos ombros), braços e pernas estendidas, com corpo na posição vertical, perdendo contato com o solo (1); e

b) **Execução:** Flexionar simultaneamente os braços até ultrapassar o queixo acima da barra horizontal (2); retornar à posição inicial pela extensão completa dos braços (3); realizar, nestas condições, o maior número de flexões de braço, até o limite da resistência do candidato. O repouso é permitido, na posição (1), devendo ser o avaliado informado a respeito. O comando para iniciar a prova será dado pelo avaliador.

1.1.2 Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

1.1.3 Não será permitido qualquer movimento do quadril, abdômen ou pernas, como auxílio para impulsionar o corpo para cima, e muito menos tentativas de extensão da coluna cervical.

1.1.4 Os índices (IMDP e IMA) do teste de barra fixa serão atribuídos conforme a tabela a seguir:

Número de flexões	Pontos
De 0 a 2	0 (eliminado)
3	25
4	30
5	35
6	45
7	55
8	65
9	75
10	85
11	95
12	100

*Para a prova de flexão de braço na barra fixa, será considerada a maior pontuação prevista no Decreto nº 1.479/2013.

Pág. 33 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

1.2 DO TESTE DE DESENVOLVIMENTO COM HALTERES (FEMININO)

1.2.1 A metodologia de preparação e execução do teste de desenvolvimento com halteres de 10 kg obedecerá aos seguintes critérios:

a) **Posição inicial (1):** de pé, pernas afastadas, barra suspensa até a altura dos ombros, com pegada na posição de rosca inversa, e abertura lateral no alinhamento dos ombros (1); e

b) **Execução:** estender totalmente e simultaneamente os braços para cima (2); voltar à posição inicial (1) pela flexão completa dos braços (3); realizar, nestas condições, o maior número de extensão e flexão de braços, até o limite da resistência do candidato, sem executar movimentos de flexão de pernas ou qualquer outro movimento que impulsione para cima os halteres, além dos braços. O repouso é permitido, na posição (1), devendo ser o avaliado informado a respeito. A barra deverá pesar 6 (seis) Kg, ter 1,20 metros de comprimento e até 25 mm de espessura, compondo, o conjunto de 2 (duas) anilhas de 2 (dois) kg cada, totalizando 10 (dez) kg. O comando para iniciar a prova será dado pelo avaliador.

1.2.2 A candidata deverá realizar o maior número de extensão de braços, até o limite da resistência da candidata, sem executar movimentos de flexão de pernas ou qualquer outro movimento que impulsione para cima os halteres, além dos braços.

1.2.3 Não será permitido à candidata do sexo feminino, quando da realização de desenvolvimento com halteres:

a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

1.2.4 Os índices (IMDP e IMA) do teste de desenvolvimento com halteres serão atribuídos conforme a tabela a seguir:

Número de desenvolvimento	Pontos
De 0 a 20	0 (eliminada)
21	25
22	30
23	35
24	40
25	45
26	50
27	55
28	60
29	65
30	70
31	75
32	80
33	85
34	90
35	95
36	100

Pág. 34 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

1.3 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO E FEMININO)

1.3.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão abdominal remador para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) **Posição inicial (1):** deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e braços totalmente estendidos acima da cabeça, tocando o solo (1); e

b) **Execução:** flexionar, simultaneamente, o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços estendidos à frente de modo que as plantas dos pés se apoiem totalmente no solo e a linha dos cotovelos alcance, no mínimo, a linha dos joelhos (2); voltar à posição inicial, com as pernas e os braços estendidos, tocando o solo, completando, desta forma, uma repetição (3); realizar, nestas condições, o maior número possível de repetições no tempo de 1(um) minuto. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados pelo professor avaliador.

1.3.2 Os índices (IMDP e IMA) do teste de flexão abdominal remador serão atribuídos conforme a tabela a seguir:

Número de flexões abdominais (um minuto)		Pontos
Sexo masculino	**Sexo feminino**	
De 0 a 29	De 0 a 24	0 (eliminado)
30	25	25
31	26	30
32	27	35
33	28	40
34	29	45
35	30	50
36	31	55
37	32	60
38	33	65
39	34	70
40	35	75
41	36	80
42	37	85
43	38	90
44	39	95
45	40	100

Pág. 35 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

1.4 DO TESTE DE APOIO DE 4 TEMPOS – MEIO SUGADO (MASCULINO E FEMININO)

1.4.1 O teste deverá ser realizado em local com piso regular e uniforme, terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

1.4.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de meio-sugado para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) **Posição inicial (1):** tomar a posição fundamental (anatômica); e

b) **Execução:** realizar o flexionamento das pernas com os joelhos unidos, braços por fora das pernas, apoiando-se com as palmas das mãos no solo e braços estendidos, de forma que o ângulo formado entre a parte posterior da coxa e perna, seja igual ou inferior a 90º (2); após esse movimento estender simultaneamente as pernas, tomando a posição para flexão de braço (3); voltar novamente a flexionar as pernas com os joelhos unidos, braços por fora das pernas, apoiando-se com as palmas das mãos no solo e braços estendidos, de forma que o ângulo formado entre a parte posterior da coxa e perna, seja igual ou inferior a 90º (4); em seguida, retornar à posição inicial (1), completando, assim, uma repetição (5); realizar, nestas condições, o maior número de repetições possíveis no tempo de 1 (um) minuto. O comando para iniciar e terminar a prova será dado pelo avaliador.

Posição Inicial

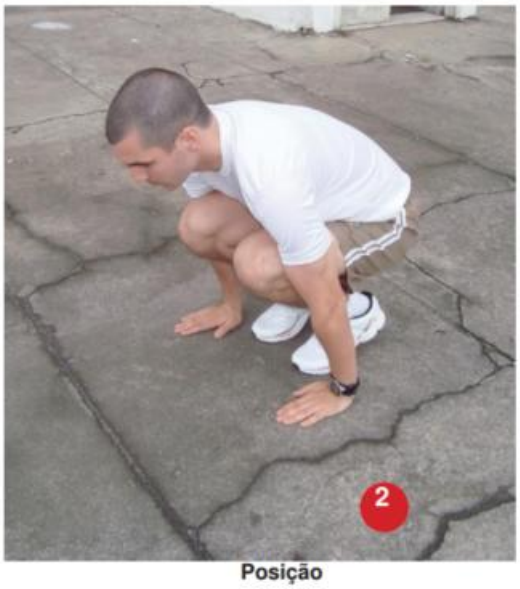

Posição

Posições 3 e 4

Posição

1.4.3 Os índices (IMDP e IMA) do teste de meio-sugado serão atribuídos conforme a tabela a seguir:

Número de repetições de meio-sugado		Pontos
Masculino	**Feminino**	
Igual ou abaixo de 15 repetições	Igual ou abaixo de 10 repetições	0 (eliminado)
16	11	25
17	12	30

Pág. 36 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

18	13	35
19	14	40
20	15	45
21	16	50
22	17	55
23	18	60
24	19	65
25	20	70
26	21	75
27	22	80
28	23	85
29	24	90
30	25	95
Igual ou superior de 31 repetições	Igual ou superior de 26 repetições	100

1.5 DO TESTE DE VELOCIDADE DE 100 METROS (MASCULINO E FEMININO)

1.5.1 A metodologia para a preparação do teste de velocidade de 100 metros para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) **Posição inicial (1):** de pé, em posição de largada, em afastamento antero-posterior das pernas, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida; e

b) **Execução:** ao comando de "**ATENÇÃO**", "**PREPARA**", "**JÁ**" (execução), ou "**ATENÇÃO**", seguido de um silvo breve de apito dado pelo avaliador (execução), ou sinal sonoro emitido pelo equipamento de cronometragem (execução), o avaliado deverá percorrer a distância estipulada no menor tempo possível. O resultado do teste será o tempo de percurso dos 100 metros com precisão de centésimo de segundo e será fornecido pelo avaliador imediatamente após o término da prova.

1.5.2 O resultado será o tempo de percurso de 100 m com precisão de centésimo de segundo e será fornecido pelo avaliador imediatamente após o término da prova.

1.5.3 Os índices (IMDP e IMA) do teste de velocidade de 100 metros serão atribuídos conforme a tabela a seguir:

Tempo de corrida		**Pontos**
Sexo masculino	**Sexo feminino**	
Igual ou acima de 17,6 segundos	Igual ou acima de 19,1 segundos	0 (eliminado)
De 17,3 a 17,5 segundos	De 18,8 a 19,0 segundos	25
De 17,0 a 17,2 segundos	De 18,5 a 18,7 segundos	30
De 16,7 a 16,9 segundos	De 18,2 a 18,4 segundos	35
De 16,4 a 16,6 segundos	De 17,9 a 18,1 segundos	40
De 16,1 a 16,3 segundos	De 17,6 a 17,8 segundos	45
De 15,8 a 16,0 segundos	De 17,3 a 17,5 segundos	50
De 15,5 a 15,7 segundos	De 17,0 a 17,2 segundos	55
De 15,2 a 15,4 segundos	De 16,7 a 16,9 segundos	60
De 14,9 a 15,1 segundos	De 16,4 a 16,6 segundos	65
De 14,6 a 14,8 segundos	De 16,1 a 16,3 segundos	70
De 14,3 a 14,5 segundos	De 15,8 a 16,0 segundos	75
De 14,0 a 14,2 segundos	De 15,5 a 15,7 segundos	80
De 13,7 a 13,9 segundos	De 15,2 a 15,4 segundos	85
De 13,4 a 13,6 segundos	De 14,9 a 15,1 segundos	90
De 13,1 a 13,3 segundos	De 14,6 a 14,8 segundos	95
Até 13,0 segundos	Até 14,5 segundos	100

Pág. 37 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

Pág. 38 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

1.6 DO TESTE DE COOPER DE 12 MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

1.6.1 Os procedimentos a serem adotados pelo candidato para execução correta da prova são:

a) **Posição inicial (1):** de pé, em posição de largada, em afastamento antero-posterior das pernas, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida; e

b) **Execução:** O percurso da prova será realizado em pista de atletismo, ruas ou estradas. Ao comando de **"ATENÇÃO"**, **"PREPARA"**, **"JÁ"** (execução), ou **"ATENÇÃO"**, seguido de um silvo breve de apito (execução) dado pelo avaliador, o avaliado deverá percorrer a distância estipulada no tempo limite de 12 minutos.

1.6.2 A distância a ser percorrida no teste de corrida de 12 minutos será a seguinte:

MASCULINO	FEMININO
Distância (metros)	**Distância (metros)**
2.400 metros	1.970 metros

1.6.2.1 O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.400 metros ou a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.970 metros serão considerados eliminados do certame.

Pág. 39 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar a avaliação física prevista no edital de abertura do concurso público, que visa o preenchimento de vagas para o Curso de Formação de Praças da Polícia Militar de Santa Catarina.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

Pág. 40 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

ANEXO VII - DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CARÁTER PROSPECTIVO DA AVALIAÇÃO

1.1 O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, tem por finalidade aferir a existência de condição médica ou odontológica (clínica, estrutural, funcional, psíquica ou cognitiva) incompatível com o exercício da atividade policial militar, considerada esta em sua natureza operacional plena, ainda que o candidato venha a desempenhar, no cotidiano, funções técnicas ou administrativas inerentes à sua área de formação.

1.2 A avaliação médica pericial deste certame não se restringe à verificação de higidez no momento pontual do exame de seleção, devendo considerar a compatibilidade prospectiva entre a condição de saúde do candidato e as exigências físicas, biomecânicas, psíquicas, cognitivas e operacionais inerentes ao exercício da função ao longo de todo o vínculo funcional. O ato de aprovação em exame de saúde gera vínculo, que expõe o candidato, de forma continuada, a cargas físicas, posturais e de impacto, ao uso de arma de fogo, ao emprego de equipamento de proteção individual com peso adicional, a deslocamentos em terreno irregular, a privação de sono, a estresse psíquico agudo e crônico, a tomada de decisão sob pressão e a situações de risco à integridade física, próprias do treinamento e do emprego operacional, inclusive em missões de natureza operacional para as quais o militar estadual poderá ser designado.

1.3 Serão consideradas incapacitantes as condições que, embora assintomáticas, compensadas ou estabilizadas no momento do exame, apresentem risco técnico relevante de agravamento, descompensação, reagudização ou evolução para incapacidade quando submetidas de forma continuada às condições descritas no subitem 1.2. Entende-se por inaptidão técnica de natureza prospectiva a condição que, ainda que não configure incapacidade presente, revele redução da reserva funcional do candidato ou fator de risco biomecânico, clínico, psíquico ou cognitivo consistente com maior probabilidade de evolução desfavorável ao longo do exercício da função, à luz da literatura médica especializada.

1.4 A aptidão osteomioarticular, sensorial e funcional afere-se preferencialmente pela avaliação clínica. Contudo, o achado estrutural ou de imagem que traduza redução consistente da reserva funcional articular, instabilidade, sequela ou lesão de natureza potencialmente mórbida será considerado incapacitante, na forma deste Anexo, ainda que o candidato apresente desempenho físico satisfatório no momento da avaliação, por representar terreno de menor tolerância à sobrecarga cumulativa e maior propensão à descompensação clínica ao longo da carreira.

1.5 A conclusão pela inaptidão fundada neste Anexo tem por finalidade resguardar tanto a integridade física e funcional do próprio candidato, evitando sua exposição a atividade apta a acelerar processo degenerativo ou a descompensar condição preexistente, quanto o interesse institucional na manutenção da capacidade operacional plena do efetivo, prevenindo afastamentos precoces, readaptações funcionais e aposentadorias por invalidez.

1.6 A JISE (Junta de Inspeção de Saúde Especial) utilizará a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) em vigor para a identificação das patologias encontradas, ou a citação do item deste Anexo não atendido, registrando o parecer de APTO, INAPTO ou AUSENTE em Ata de Inspeção de Saúde individual.

1.7 Constituem, ainda, causas de inaptidão a não apresentação dos exames exigidos, a apresentação incompleta, sem laudo ou fora do prazo de validade, e o descumprimento dos prazos e horários definidos no Edital.

2. DO ÍNDICE DE MASSA CORPORAL

2.1 O Índice de Massa Corporal (IMC) será obtido pela divisão do peso, em quilogramas, pelo quadrado da altura, em metros (IMC = kg/m²), observada a classificação a seguir:

ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC)	CLASSIFICAÇÃO
Abaixo de 18,5	Magreza
18,5 a 24,9	Normal (Saudável)
25,0 a 29,9	Sobrepeso
30,0 a 34,9	Obesidade Grau I
35,0 a 39,9	Obesidade Grau II
Igual ou acima de 40,0	Obesidade Grau III

2.2 Serão considerados aptos, quanto a este critério, os candidatos classificados nas faixas Normal e Sobrepeso. Candidatos com IMC inferior a 18,5 ou igual ou superior a 30,0 serão avaliados individualmente pela Junta, à luz dos demais dados do exame clínico e da composição corporal, podendo ser considerados inaptos quando o desvio ponderal, por si ou associado a outros achados, comprometer a aptidão para a atividade operacional.

3. DA CABEÇA E PESCOÇO

3.1 São causas de inaptidão:
- a) deformações e perdas externas de substância;
- b) cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas;
- c) contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

Pág. 41 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

4. DA INSPEÇÃO GERAL, DA PELE E ANEXOS

4.1 São causas de inaptidão:

a) ausência, congênita ou adquirida, total ou parcial, de qualquer segmento ou parte do corpo que impeça ou dificulte o exercício da função policial militar ou a execução de exercício necessário ao aprimoramento físico;
b) cicatrizes hipertróficas, queloides ou cicatrizes decorrentes de cirurgias, ferimentos, queimaduras ou traumas que, por sua natureza, extensão ou localização, impeçam ou dificultem o exercício da função ou o uso de equipamento policial militar, ou que sejam suscetíveis de ulceração ou de comprometimento funcional sob esforço;
c) infecções agudas ou crônicas da pele e anexos, dermatoses extensas, doenças autoimunes, pênfigo, afecções bolhosas de origem patológica e dermatites de contato que impeçam ou dificultem o exercício da função ou o uso de equipamento;
d) sequelas de radioterapia ou de queimaduras que comprometam a função;
e) neoplasias malignas de qualquer natureza e neoplasias benignas que, por localização, dimensão ou repercussão funcional, sejam incompatíveis com a função;
f) deformidade adquirida em orelhas, lábios, nariz ou face decorrente do uso de alargadores ou adornos que impeça ou dificulte o exercício das atribuições do cargo;
g) tatuagem que, por seu conteúdo, represente ideologia ou manifestação criminosa, ilegal, terrorista ou extremista, contrária às instituições democráticas, apologia à violência, à criminalidade ou às drogas, ou que veicule discriminação de raça, credo, sexo, orientação sexual ou origem, ou conteúdo obsceno.

5. DA BOCA, NARIZ, LARINGE, FARINGE, TRAQUEIA E ESÔFAGO

5.1 São causas de inaptidão:

a) anormalidades estruturais congênitas ou adquiridas;
b) desvio acentuado de septo nasal;
c) mutilações, tumores, atresias e retrações;
d) sequelas de agentes nocivos;
e) fístulas congênitas ou adquiridas;
f) infecções crônicas ou recidivantes;
g) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;
h) doenças alérgicas do trato respiratório.

6. DO SISTEMA OSTEOMIOARTICULAR

6.1 A aptidão osteomioarticular será aferida pela mobilidade articular ampla, simétrica e indolor, observados os limites mínimos de amplitude definidos no subitem 6.2 deste Anexo, correlacionada aos achados clínicos e de imagem apresentados. São causas de inaptidão:

a) desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor, de etiologia postural, congênita, traumática ou osteometabólica, incluindo hipercifose dorsal, hiperlordose e escoliose de repercussão funcional, geno valgo ou varo acentuado, geno flexo ou recurvado, pé plano valgo espástico, pé cavo, hálux valgo ou rígido e deformidades dos dedos, quando impeçam ou dificultem o exercício da função ou a execução dos exercícios físicos;
b) limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que não atinja os parâmetros mínimos de amplitude definidos no subitem 6.2;
c) lesões condrais grau III e grau IV de Outerbridge, ainda que focais, e lesões osteocondrais, por traduzirem redução consistente da reserva funcional articular incompatível com a sobrecarga cumulativa própria da atividade operacional, na forma do subitem 1.4;
d) instabilidades articulares tratadas ou não tratadas cirurgicamente, incluindo instabilidade glenoumeral e acromioclavicular, instabilidade femoropatelar, instabilidade do joelho, instabilidade do tornozelo e demais instabilidades ligamentares, bem como lesões meniscais de repercussão funcional ou potencialmente mórbidas, ainda que o candidato se encontre em boas condições físicas no momento do exame;
e) sequelas de fraturas com consolidação viciosa, encurtamento segmentar superior a um centímetro e meio, deformidade ou limitação incompatível com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudicial à sua evolução;
f) artropatias inflamatórias, degenerativas ou metabólicas com repercussão funcional, incluindo artrite reumatoide e espondiloartropatias, quando comprometam ou tendam a comprometer a mobilidade ou a tolerância à carga operacional;
g) lesões nervosas centrais ou periféricas com sequela sensitiva ou motora, lesões musculares e tendíneas congênitas ou adquiridas de repercussão funcional, e amputações parciais ou totais de membros ou segmentos;
h) tumores benignos ou malignos do sistema osteomioarticular;
i) artroses, sacroileítes e impacto fêmoro-acetabular.

6.2 Limites mínimos de motilidade: mobilidade articular ampla, simétrica e indolor de todas as articulações, tendo como referência de normalidade o descrito por Barros Filho, Tarcísio E. P.; Lech, Osvandré. Exame físico em ortopedia. São Paulo: Sarvier, 2002 (2ª ed.).

6.2.1 Limites mínimos de motilidade da extremidade superior:

a) Ombro: elevação para diante à 90º; abdução à 90º;
b) Cotovelo: flexão à 100º; extensão à 150º;
c) Punho: alcance total à 15º;
d) Mão: supinação/pronação à 90º;
e) Dedos: formação de pinça digital.

6.2.2 Limites mínimos de motilidade da extremidade inferior:

a) Coxo-Femural: flexão à 90º; extensão à 10º;
b) Joelho: extensão total; flexão à 90º;
c) Tornozelo: dorsiflexão à 10º; flexão plantar à 10º.

Pág. 42 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

7. DO SISTEMA CARDIOVASCULAR E CIRCULATÓRIO

7.1 São causas de inaptidão:
- a) malformações, anomalias congênitas ou adquiridas do coração e dos grandes vasos, insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana e antecedente de infarto agudo do miocárdio;
- b) valvopatias, cardiopatia reumática, endocardite, miocardite e pericardite;
- c) arritmias cardíacas, bloqueios e demais transtornos da condução de repercussão clínica, ressalvadas as variantes fisiológicas sem significado patológico;
- d) hipertensão arterial sistêmica, essencial ou secundária, não controlada, ou controlada às custas de comprometimento de órgão-alvo;
- e) aneurismas de qualquer localização, arteriopatias, aterosclerose com repercussão clínica, acidente vascular encefálico ou ataque isquêmico transitório e suas sequelas, e fenômenos tromboembólicos arteriais ou venosos, em fase aguda, crônica ou com sequela;
- f) insuficiência venosa crônica, varizes de membros inferiores primárias ou secundárias com repercussão funcional, síndrome pós-trombótica e úlceras de estase;
- g) alterações do exame ergométrico sugestivas de isquemia miocárdica, tais como resposta isquêmica, arritmia complexa ao esforço ou resposta pressórica anormal ao exercício, assim caracterizada pela Junta;
- h) doenças venosas, arteriais e linfáticas não abrangidas pelas alíneas anteriores, de repercussão clínica;
- i) tumores benignos ou malignos deste sistema.

7.2 Índices cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado.
- a) Sistólica: igual ou menor que 140 mmHg;
- b) Diastólica: igual ou menor que 90 mmHg.

8. DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E PAREDES TORÁCICAS

8.1 São causas de inaptidão:
- a) deformidade relevante congênita ou adquirida de caixa torácica;
- b) insuficiência respiratória de qualquer etiologia, doença pulmonar obstrutiva crônica, enfisema, bronquiectasias e pneumoconioses;
- c) doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior, incluindo asma de repercussão funcional, sendo de particular importância a história mórbida pregressa;
- d) afecções infecciosas ou supurativas das vias aéreas superiores e inferiores, em atividade, e suas sequelas incapacitantes;
- e) doenças da pleura, antecedente de pneumotórax espontâneo recidivante ou de derrame pleural com sequela funcional, e traqueostomia;
- f) fístula e fibrose pulmonar difusa;
- g) alterações da radiografia de tórax de significado patológico, tais como consolidação, atelectasia, derrame pleural, alargamento do mediastino, adenomegalia, infiltrado intersticial ou nódulo ou massa pulmonar não calcificado de dimensão significativa;
- h) tumores benignos ou malignos dos pulmões e da pleura.

9. DO SISTEMA DIGESTÓRIO

9.1 São causas de inaptidão:
- a) afecções do esôfago, do estômago e do duodeno de repercussão clínica, incluindo doença ulcerosa péptica em atividade e varizes esofagianas;
- b) anormalidades da parede abdominal perceptíveis à inspeção ou palpação, incluindo hérnias e eventrações primárias ou recidivadas não corrigidas e fístulas;
- c) visceromegalias;
- d) doença inflamatória intestinal, transtornos vasculares dos intestinos, síndromes de má absorção e afecções anorretais de repercussão funcional;
- e) infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves, incluindo doença de Chagas, calazar, malária e amebíase extraintestinal;
- f) micoses profundas;
- g) hepatopatias com insuficiência hepática, fibrose ou cirrose, hipertensão portal e ascite;
- h) pancreatite crônica e suas complicações;
- i) história de cirurgia significativa ou ressecções intestinais importantes de repercussão funcional;
- j) cicatriz de laparotomia que impeça ou dificulte o exercício da função ou a execução dos exercícios físicos;
- k) distúrbios funcionais do trato digestivo, desde que significativos;
- l) tumores benignos ou malignos deste sistema.

10. DO SISTEMA GENITURINÁRIO

10.1 São causas de inaptidão:
- a) insuficiência renal, nefropatias funcionais, hidronefrose, litíase do trato urinário com repercussão clínica e elevação patológica de ureia e creatinina;
- b) malformações e anomalias congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias de repercussão funcional;
- c) infecções e outras lesões do trato urinário demonstráveis ao exame de urina;
- d) criptorquidia;
- e) varicocele volumosa e(ou) dolorosa;
- f) neoplasias malignas invasivas do trato genital e da mama, e demais neoplasias de repercussão funcional;
- g) afecções ginecológicas que impeçam ou dificultem o exercício da função ou a execução dos exercícios físicos;
- h) tumores benignos ou malignos deste sistema.

Pág. 43 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

10.2 O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo.
10.3 A candidata gestante poderá solicitar o adiamento exclusivamente dos exames incompatíveis ou potencialmente prejudiciais à gestação, na forma prevista neste Edital. Os exames adiados deverão ser obrigatoriamente realizados no prazo estabelecido pela Administração, depois de cessado o risco à gestação. O descumprimento dessa obrigação, mediante a não realização dos exames no prazo fixado, acarretará a inaptidão da candidata no Exame de Saúde. A gestação, por si só, não constitui causa de inaptidão.

11 DO SISTEMA NERVOSO

11.1 São causas de inaptidão:
a) epilepsia e demais síndromes convulsivas, em atividade ou com necessidade de tratamento contínuo;
b) doenças degenerativas, desmielinizantes e inflamatórias do sistema nervoso central ou periférico, e suas sequelas;
c) sequelas de acidente vascular encefálico, atrofias e demais sequelas motoras, sensitivas ou cognitivas de patologias neurológicas;
d) mononeuropatias e polineuropatias de membros com repercussão funcional, doenças da junção mioneural e miopatias;
e) hidrocefalia e malformações congênitas do sistema nervoso de repercussão funcional;
f) cefaleia de padrão incapacitante, assim caracterizada por sua frequência, intensidade e refratariedade, incompatível com a atividade operacional;
g) tumores benignos ou malignos deste sistema.

12. DO SISTEMA ENDÓCRINO, METABÓLICO E HEMATOPOIÉTICO

12.1 São causas de inaptidão:
a) diabetes mellitus insulinodependente e diabetes mellitus de qualquer tipo com mau controle metabólico ou com complicação crônica instalada;
b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
c) doenças da tireoide e da paratireoide com repercussão clínica, incluindo disfunção tireoidiana sintomática e tumores da tireoide, excetuados cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
d) disfunções das glândulas suprarrenais, incluindo tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;
e) hipogonadismo primário ou secundário;
f) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina;
g) dislipidemia não controlada, assim caracterizada pela Junta segundo os parâmetros da Diretriz Brasileira de Dislipidemia mais atualizada;
h) erros inatos do metabolismo;
i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
j) hemoglobinopatias, doenças mieloproliferativas, linfoproliferativas e mielodisplásicas, distúrbios graves da coagulação e demais alterações hematológicas de repercussão clínica;
k) doenças hemorrágicas, sendo de particular importância para a avaliação a história mórbida pregressa;
l) neoplasias benignas ou malignas destes sistemas.
12.2 Alterações hematológicas significativas identificadas durante a inspeção de saúde poderão ser encaminhadas para parecer médico especializado antes da emissão do parecer conclusivo da Junta.

13. DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

13.1 Constitui causa de inaptidão:
a) doença sexualmente transmissível em atividade.
13.2 Serão toleradas cicatrizes sorológicas.

14. DOS ÓRGÃOS DA VISÃO

14.1 A avaliação oftalmológica observará o laudo padronizado no Edital, portando o candidato os exames e respectivos laudos no dia do Exame de Saúde. São causas de inaptidão:
a) índices de acuidade visual que não atendam aos requisitos constantes do subitem 14.2 deste Anexo;
b) discromatopsia ou deficiência de visão cromática;
c) infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo;
d) sinais clínicos de uveítes em atividade ou sequelas funcionais de uveítes;
e) ulcerações e tumores, excetuando cisto benigno palpebral;
f) opacificações corneanas, degenerações corneanas, distrofias corneanas, ceratocone, ectasias corneanas, presença de anel corneano e sequelas de traumatismo ou de queimaduras;
g) córnea transplantada;
h) estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas;
i) anormalidades funcionais significativas;
j) degenerações, distrofias retinianas e lesões retinianas predisponentes ao descolamento ou com mau prognóstico evolutivo;
k) degenerações, cicatrizes e distrofias maculares;
l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
m) glaucoma ou hipertensão intraocular, assim considerada a pressão intraocular superior a 21 mmHg.
14.2 Acuidade visual: será avaliada segundo a escala de Snellen, sendo considerados aptos os candidatos que atenderem aos parâmetros a seguir, desde que não apresentem outras condições incapacitantes:
a) os candidatos que não façam uso de correção visual, óculos ou lentes de contato, deverão apresentar visão mínima de 20/40 em cada olho separadamente;
b) os candidatos que necessitem de correção visual, óculos ou lentes de contato, deverão apresentar, CUMULATIVAMENTE,
b.1) visão mínima de 20/40 em cada olho separadamente sem o uso de correção e
b.2) visão igual a 20/20 em cada olho separadamente com correção, sendo que toda e qualquer alteração de refração deverá,

Pág. 44 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

após corrigida, assegurar visão igual a 20/20 em ambos os olhos;

c) o candidato que já tenha sido submetido a cirurgia refrativa deverá informar, no laudo, a técnica cirúrgica empregada e a data da cirurgia.

14.3 Senso cromático:

a) é incapacitante qualquer grau de discromatopsia constatado em teste de Ishihara de 24 lâminas, observadas as instruções de avaliação do teste utilizado;

b) o resultado do teste poderá ser confrontado com exame de Ishihara a ser realizado no momento da inspeção de saúde.

14.4 A exigência de visão mínima sem correção baseia-se na imprevisibilidade da atividade operacional da PMSC. Em cenários comuns da rotina militar — tais como confrontos físicos, lutas corporais, progressões em terrenos acidentados ou intempéries climáticas —, há um risco iminente de desprendimento, quebra ou perda dos óculos ou lentes de contato. Caso os meios de correção óptica sejam retirados em combate, índices inadequados deixarão o militar subitamente indefeso e incapaz de reagir de forma segura. Sem a correção óptica, graves limitações visuais impedem a correta aplicação dos protocolos de Uso Progressivo da Força. A incapacidade de discriminar detalhes à distância gera um risco altíssimo de "atos inseguros", como a impossibilidade de identificar se um suspeito porta uma arma de fogo ou um objeto inofensivo, colocando em perigo real a vida da própria militar, de sua equipe e de cidadãos terceiros.

15. DA AUDIÇÃO E DAS AFECÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

15.1 São causas de inaptidão:

a) perda auditiva assim caracterizada — mediante audiometria tonal liminar por via aérea, laudada por médico ou fonoaudiólogo, considerando as frequências de 500, 1000 e 2000 Hz em ambas as orelhas —: perda auditiva igual ou superior a 40 dB na média aritmética dos limiares auditivos nas frequências referidas, em ambas as orelhas;

b) a avaliação de que trata a alínea anterior será realizada considerando exclusivamente o limiar auditivo do candidato sem qualquer dispositivo de amplificação sonora, não sendo aceita, para fins de apuração da média aritmética e de enquadramento nos critérios de aptidão estabelecidos neste item, a compensação da perda auditiva mediante uso de prótese auditiva ou qualquer outro dispositivo de amplificação;

c) afecções otorrinolaringológicas que impeçam ou dificultem o exercício da função ou a execução dos exercícios físicos;

d) alterações da fonação que comprometam o entendimento da fala do candidato.

16. DOS TRANSTORNOS MENTAIS, COMPORTAMENTAIS E DO NEURODESENVOLVIMENTO

16.1 Considerando as peculiaridades das atribuições policiais militares, que envolvem emprego de armamento, condução de viaturas, exposição a situações de risco, necessidade de pronta resposta, vigilância contínua, equilíbrio, coordenação motora e plena capacidade cognitiva, sensitiva e funcional, serão consideradas causas de inaptidão as condições neurológicas que, após avaliação médica individualizada e devidamente fundamentada, apresentem repercussão incompatível com o exercício seguro e eficiente da atividade policial militar, podendo ser enquadradas, a título exemplificativo:

a) transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), bem como transtornos específicos da aprendizagem e transtornos da comunicação;

b) espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos;

c) transtorno bipolar e transtornos relacionados;

d) transtornos depressivos e transtornos de ansiedade de repercussão funcional ou com necessidade de tratamento contínuo;

e) transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados;

f) transtornos relacionados a trauma e a estressores, incluindo o transtorno de estresse pós-traumático;

g) transtornos dissociativos e transtorno de sintomas somáticos e relacionados;

h) transtornos alimentares e transtornos do sono-vigília de repercussão clínica;

i) transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta;

j) transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos;

k) transtornos neurocognitivos;

l) transtornos da personalidade;

m) transtornos parafílicos;

n) transtornos do movimento induzidos por medicamentos e demais transtornos mentais de repercussão funcional.

16.2 A caracterização dos transtornos referidos neste item observará os sistemas classificatórios vigentes e a correlação clínica realizada pela Junta, considerada a compatibilidade prospectiva da condição com as exigências da função, na forma do subitem 1.3.

17. DA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA

17.1 A avaliação odontológica será realizada pela junta odontológica, à qual compete a emissão do parecer. São causas de inaptidão:

a) reabilitações bucais que causem prejuízo sob os aspectos funcional ou estético e ausência de dentes da bateria labial que comprometa a função ou a estética;

b) alterações dos tecidos dentários duros, da polpa e dos tecidos periapicais, e doenças gengivais e periodontais, com repercussão orgânica e funcional, incluindo estado sanitário geral deficiente, infecções, dentes cariados ou com lesões periapicais e lesões periodontais graves;

c) maloclusão de repercussão funcional;

d) restaurações extensas e próteses fixas e móveis insatisfatórias que comprometam a estética ou a função mastigatória;

e) deficiências funcionais na mastigação não corrigíveis;

f) alterações das relações intermaxilares e das articulações temporomandibulares com repercussão funcional;

g) neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e tumores odontogênicos;

h) dentes retidos com características clínicas ou radiográficas sugestivas de patologia associada, ou que fragilizem a estrutura óssea basilar mandibular, com risco aumentado de fratura em caso de trauma;

i) distúrbios da fala e demais alterações do sistema estomatognático de repercussão orgânica e funcional.

17.2 Constituem condições mínimas exigidas à aptidão odontológica:

Pág. 45 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

a) possuir no mínimo quatro dentes molares, desde que estejam distribuídos um em cada hemiarco, permanecendo ausência de extremos livres, não considerando os molares inclusos;
b) ausência de raízes inaproveitáveis proteticamente;
c) ausência de dentes que possuam material restaurador provisório;
d) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua e palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;
e) adaptabilidade adequada das próteses utilizadas para substituírem os dentes naturais;
f) possuir no mínimo vinte dentes naturais, computando-se os terceiros molares, ainda que inclusos, quando revelados radiograficamente;
g) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;
h) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais, desde que satisfaça estética e função;
i) ausência de lesões periodontais graves;
j) ausência de distúrbios da fala.

17.3 Para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais conforme os requisitos deste Anexo.

17.4 Dentes reabilitados com implantes e coroas sobre implante serão considerados como dentes naturais para todos os efeitos deste Anexo.

17.5 A presença de raízes hígidas aproveitadas proteticamente será considerada equivalente a dentes naturais, desde que possua a respectiva peça protética.

Pág. 46 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

ANEXO VIII – DA DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

nacionalidade _____, estado civil _____, profissão_____,

portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, residente e

domiciliado(a) na(o) _____,

declaro, para fins de posse em cargo público, em atendimento ao disposto na legislação vigente, que sou proprietário(a) e/ou possuo os bens abaixo discriminados:

1. BENS IMÓVEIS

( ) Não possuo ( ) Possuo:

Descrição do bem imóvel: _____

_____

2. BENS MÓVEIS

( ) Não possuo ( ) Possuo:

Descrição do bem móvel: _____

_____

3. INVESTIMENTOS / APLICAÇÕES FINANCEIRAS

( ) Não possuo ( ) Possuo:

Descrição das aplicações: _____

_____

4. OUTROS BENS E DIREITOS

( ) Não possuo ( ) Possuo:

Descrição de outros bens e direitos: _____

_____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade.

Local/data: _____, _____de _____de 20_____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Pág. 47 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

ANEXO IX – DA DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,

nacionalidade _____, estado civil _____, profissão_____,

portador(a) do RG nº _____e CPF nº_____, residente e

domiciliado(a) na(o) _____,

***DECLARO*, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sofri penalidade administrativa no exercício de função ou cargo público em quaisquer órgãos da Administração Pública, seja direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.**

Local/data: _____, _____de _____de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Pág. 48 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

ANEXO X – DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,

nacionalidade _____, estado civil _____, profissão_____,

portador(a) do RG nº _____e CPF nº_____, residente e

domiciliado(a) na(o) _____,

***DECLARO*, sob as penas da lei, que não exerço cumulativamente cargo, emprego ou função pública na Administração Pública, seja ela direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal, EXCETUADAS as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.**

Local/data: _____, _____de _____de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Pág. 49 de 49 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00057417/2026 e o código JZ229B9E.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JZ229B9E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 19/10/2026 às 15:31:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU3NDE3XzU4ODA3XzIwMjZfSloyMjlCOUU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00057417/2026** e o código **JZ229B9E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.